# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**
**N.º 01/2020**

**Elma Sueli Belga Ladeia, Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, consubstanciado no artigo 216-A, IV, § 4º, da Lei nº 6.015/73 e artigo 656-E, III, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial...**

**Faz saber** a tantos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial ao Senhor **VITÉLIO DAL BEM** e sua mulher **REDENTINA BIACHI DAL BEM**, brasileiros, casados, inscritos no CPF/MF n.º 013.268.569-87, residentes e domiciliados na Cidade de Brasilândia do Sul - PR., ou eventuais herdeiros e sucessores, que foi protocolado nesta Serventia, em 10/07/2020, as 15:41 horas, sob n.º 56.207, no Livro 1-G de Protocolo Geral, REQUERIMENTO pelo qual a Senhora **VALDELURDES BALEEIRO DOS SANTOS**, brasileira, professora aposentada, portadora da CI/RG n.º 3.263.360-9/SSP/PR., inscrita no CPF/MF n.º 527.375.439-91; e seu esposo **JOSÉ GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, aposentado, portador da CI/RG n.º 1.882.342-0/SSP/PR., inscrito no CPF/MF n.º 280.371.549-04, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Brasil n.° 866, na Cidade de Brasilândia do Sul - PR., **REQUEREM** o reconhecimento do direito de propriedade através da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015/73, do imóvel denominado por **Data de Terras sob n.º 10, da Quadra n.º 20, com a área de 360,00 metros quadrados, localizada na Cidade de Brasilândia do Sul, Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná**, com os seguintes limites e confrontações: "**Ao Sudoeste**: limita-se e confronta-se com o Lote de Terras n.° 11, numa distância de retilínea de 30,00 metros pelo Rumo: NO 54°15' SE.- **Ao Sudeste**: limita-se e confronta-se com a Avenida Zelinda Teixeira Lima Bertoldo (Antiga Av. Brasil), numa distância retilínea de 12,00 metros pelo Rumo: NE 35°45' SO.- **Ao Nordeste**: limita-se e confronta-se com o Lote de Terras n.º 09, numa distância retilínea de 30,00 metros, pelo Rumo: NO 54°15' SE.- **Ao Noroeste**: limita-se e confronta-se com o Lote de Terras n.º 21, numa distância retilínea de 12,00 metros, pelo Rumo: NE 35°45' SO.-" O imóvel acima descrito encontra-se inscrito sob n.º 12 no Livro de Loteamento do 2.º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Umuarama, Circunscrição de origem, tendo como titular do domínio o Senhor Vitélio Dal Bem, acima qualificado, cujo Requerimento vem instruído com a documentação exigida por Lei. O Requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de (15) quinze dias para exame e eventual impugnação, neste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Rua Independência n.° 82, Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR., no horário das 9:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis. Assim ficam **INTIMADOS**, os titulares de domínio, herdeiros ou sucessores, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao imóvel, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial deste Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua impugnação e discordância, no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da última publicação deste Edital, cientes de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**, com o competente registro nesta Circunscrição, como previsto no artigo 216-A, IV, § 6º, da Lei nº 6.015/73. Alto Piquiri - PR., aos seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte **(06/10/2020)**.

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada
Decreto 4.826/85

---

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
**DA COMARCA DE UMUARAMA – PARANÁ**

*Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos*
*Oficiala*

**Ofício nº 1012/2020** **INTIMAÇÃO POR EDITAL**

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo § 4º do art. 26, da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA o devedor fiduciante o Sr. FELIPE MIRANDA RISSATTO (CPF nº 080.911.399-69), a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício,** situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora** *(vide Projeção do Débito para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório)* para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações – Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV – Recursos do FGTS – Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor/Fiduciante nº 855553444499, datado de 03 de junho de 2015, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nº 03 e 04 na matrícula nº 61.304, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. **Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 233.103 de 29/09/2020, no livro 1-T de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 14 de outubro de 2.020.

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 1.º OFÍCIO – Elaine Magalhães Souza Vasconcellos – OFICIAL – Aguinaldo Miguel de Souza – Analiza Antonia Marchetto – Cristiana Carla Miranda Donassan da Silva – Escreventes Juramentados – Comarca de UMUARAMA - PR

---

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

| ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA | DATA | VALORES |
|---|---|---|
| FNDE - Transferência Salário Educação | 14/10/2020 | 9.970,60 |
| TOTAL REPASSE | | 9.970,60 |
| | | |
| Bloco Gestão Prog. Bolsa Família e Cad. Único | 14/10/2020 | 1.430,00 |
| TOTAL REPASSE | | 1.430,00 |

Alto Paraíso, 15 de Outubro de 2020.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2020
Pregão N.º 49/2020
EXCLUSIVO ME E EPP
DATA DA ABERTURA: 29 de outubro de 2020.
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário planejado em geral para a unidade do CRAS e CAICAF do município de Alto Piquiri, conforme especificações do ANEXO I do edital.
TIPO: Menor Preço – Global.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 44.517,80(quarenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 15 de outubro de 2020
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- □ - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 010/2020
C O N V O C A Ç Ã O DE SESSÃO E X T R A O R D I N Á R I A
Art. 1º. - O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, amparado no Art. 106, Inciso IV do Regimento Interno desta casa de Leis, convoca os senhores vereadores para uma sessão extraordinária a ser realizada no dia 16 (dezesseis) de outubro de 2020, às 17 (dezessete) horas.
Art. 2º. - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro de 2020.
GESSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 172/2020
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 072/2020 de 30 de setembro de 2020 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2020 de 10 de janeiro de 2020, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 072/2020 de 30de setembro de 2020, que tinha como objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação EXCLUSIVA de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fornecimento de vidros, para atender futuras demandas destes materiais na manutenção de prédios públicos do Município de Altonia.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: A FORNAZARO VIDROS - ME no Lote 01, com valor total de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco reais).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 15 de outubro de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

## SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA.

UMUECO-EXPRESS LTDA, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Previa para Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis; Comércio varejista de madeira e artefatos a ser implantada na Estrada Aeroporto Chácara Dourada, s/n, Lote 203, Distrito de Serra dos Dourados, Município de Umuarama/Paraná.

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020– REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 03 dias do mês de setembro de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 069/2020– PMA modalidade Pregão Presencial 056/2020, pelo Decreto 140/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 04/09/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: Empresas: H J RIGOTTO & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 19.415.445/0001-60, com sede à Praça Carlos Gomes, 50 – Centro – CEP 87.550-000, na cidade de Altônia-PR, neste ato representado pelo Sr. Helio Jose Rigotto, portador do RG 1.891.255 e CPF nº. 370.734.439-87, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná, à saber:
1. Consideram-se registrados os itens constantes em anexo.
1.1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco o para Contratação de empresa para Fornecimento de forma fracionada conforme demanda de material Hidraulico e elétrico para uso em diversas secretarias e programas do Município de Altônia-PR
1.1.2 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
Altônia, 09 de outubro de 2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSNº 185/2019
MODALIDADE PREGÃO Nº 069/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 204 DE 19 de setembro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA, inscrito no CNPJ sob nº. 13.475.176/0001-41, neste ato representada pelo S.r NELITO RIBEIRO DE SOUZA, portador do RG nº 76787050, CPF nº. 024.419.539-07, residente na Rua Olavo Bilac, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 069/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 1ºTermo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 0185/2019, tem por objeto acrescentar uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade na prestação de serviços odontológicos para moldagem, confecção e conserto de próteses dentárias a serem distribuídas de forma Gratuita a pessoas carentes do Município de Altônia através do Programa Brasil Sorridente. Passando o mesmo a vigorar de 23/09/2020 à 22/12/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em virtude do Aditivo ora realizado fica acrescido ao valor já pactuado um montante de R$ 22.350,00 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta reais), Para a confecção de 75 próteses dentárias.
Altônia-PR., 24 de setembro de 2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DA SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 081/2020.
Designa Servidor (a) para proceder a revisão dos atos normativos junto a Lei 541/2013, dando outras providencias.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia da Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I – Designar a Servidora ÉRICA FERNANDA CAVALCANTE D'AVILA, ocupante do Cargo de Procurador (a) , para proceder a revisão dos atos normativos que tratam do tema diárias, junto a Lei 541/2013 datada de 21 maio de 2013.
Registre-se, Publique-se
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 14 de outubro de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DA SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 918/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
Súmula: FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal, para o período 2021 a 2024, fica fixado em parcela única de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 2º - O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal, para o período 2021 à 2024, fica fixado em parcela única de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Art. 3º - O Subsídio mensal dos secretários Municipais, para o período 2021 à 2024, fica fixado em parcela única de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
§ 1º - Os exercentes dos cargos de que trata o artigo 3º desta Lei, mesmo não sendo detentores de cargos efetivos do quadro de Pessoal Permanente do Município, farão jus anualmente ao 13º subsídio a título de gratificação natalina e trinta dias de férias remuneradas.
§ 2º - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os titulares dos cargos de que trata o artigo 3º desta Lei que sejam servidores da administração direta, autárquica ou fundacional do Município, do Estado ou da união poderão optar pelos vencimentos do cargo efetivo que sejam detentores ou pelo subsídio fixado por esta lei.
§ 3º - Ao vice-Prefeito no exercício do cargo de secretário municipal fica facultado optar pelo subsídio de um dos cargos.
Art. 4º - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local para efeito de proteção assegurada no Art. 37, X, da Constituição Federal.
Parágrafo Único: O pagamento de subsídio acréscido de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á após decorrido um ano da instalação da Legislatura.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 de outubro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

---

**MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Modalidade: Pregão Presencial n° 179/2020**
**Tipo: Menor Preço**
**Tipo de Julgamento: Por Lote**
**Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, acessórios e mão-de-obra, para manutenção de máquinas e equipamentos pesados, pertencentes a frota municipal, visando o perfeito funcionamento dos mesmos, pelo período de 12 (doze) meses.**
**Data de Abertura: às 14h30min do dia 29 de outubro de 2020.**

**O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.**
**Guaíra (PR), em 15 de outubro de 2020.**
**Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.**

---

**MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**
**Modalidade: Pregão Presencial n° 172/2020**
**Tipo: Menor Preço**
**Tipo de Julgamento: Por Item**
**Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos e outros materiais, a serem empregados na manutenção das geladeiras de armazenamento e conservação de vacinas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e na instalação do sistema de monitoramento do Porto Internacional, este de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Guaíra/PR.**
**Para melhor análise do Termo de Referência e Edital, o Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitações, comunica a SUSPENSÃO da licitação supracitada, que ocorreria no dia 19 de outubro de 2020 às 14h30min. Tão Logo a Administração decida acerca das alterações, nova data será divulgada para o certame através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra e Jornal Umuarama Ilustrado.**
**O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.**
**Publique-se.**
**Guaíra (PR), em 15 de outubro de 2020.**
**Anildo Morais Peraçoli / Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 263/2020
Data: 15.10.2020
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2019 e anteriores no valor de R$ 115.101,57 (cento e quinze mil, cento e um reais e cinquenta e sete centavos) e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.118/2019 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando 0035/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO do exercício de 2020, a fonte de recurso para despesa ID USO 000 para atender as disposições contidas na Portaria 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional -- STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 115.101,57 (cento e quinze mil, cento e um reais e cinquenta e sete centavos) na forma abaixo discriminada:
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente
Ação: 2077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico
Funcional: 0018.0541.0046

| Referência | Modalidade de Aplicação | Vínculo | Valor r$ |
|---|---|---|---|
| 1154 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 0 | 32.101,57 |
| 1155 | 3449051000000000000 - Obras e instalações | 0 | 83.000,00 |
| TOTAL | 115.101,57 | | |

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2019 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de outubro 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 265/2020
Data: 15.10.2020
Ementa: cria fontes de despesas e abre crédito suplementar no valor R$ 113.760,00 (cento e treze mil, setecentos e sessenta reais), por excesso de arrecadação e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.118 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 035/2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor R$ 113.760,00 (cento e treze mil, setecentos e sessenta reais), por excesso de arrecadação na forma abaixo discriminada:
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
Funcional: 0010.0122.0057

| Referência | Modalidade de Aplicação | Vínculo | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 1399 | 3339030000000000000 - Material de consumo | 10816 | 54.000,00 |
| 1400 | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 10816 | 59.760,00 |
| TOTAL | 113.760,00 | | |

Art. 2º Os recursos de excesso de arrecadação são provenientes das Portarias nº 2358/2020 MS de 02.09.2020, e 2405/2020 MS de 16.09.2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DA SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 919/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
Súmula: FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, PARA A LEGISLATURA 2021 A 2024.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - O subsídio do Presidente do Poder Legislativo Municipal para o período de 2021 a 2024, fica fixado em parcela única de R$ 3.193,48 (três mil, cento e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).
Art. 2º - O Subsídio dos vereadores e secretários da mesa Executiva do Poder Legislativo Municipal para o período de 2021 a 2024, fica fixado em parcela única de R$ 3.193,48 (três mil, cento e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).
§ 1º - O suplente convocado perceberá a partir da sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio percebido pelo vereador.
§ 2º - O vereador ocupante do cargo de servidor público da administração direta, autárquica ou fundacional do Município, do Estado ou da União, poderá optar pelos vencimentos do cargo efetivo de que seja detentor ou pelo subsídio fixado por esta Lei, desde que incompatível o exercício da vereança com o de servidor público.
Art. 3º - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite mmáximo a correção inflacionária dos meses anteriores da concessão respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local para efeito da proteção assegurada no art. 37 X da Constituição Federal.
§ 1º - O pagamento de subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á após decorrido um ano da instalação da Legislatura.
§ 2º - A alteração dos subsídios que trata o artigo 3º dessa Lei somente será possível se a receita corrente líquida apurada no período permitir.
Art. 4º - O Subsídio fixado neste ato destina-se a cobertura pelo desempenho de todas as atividades parlamentares, que incluam as sessões ordinárias, as sessões deliberativas extraordinárias e sessões extraordinárias do período de recesso parlamentar.
Art. 5º - O vereador que não comparecer nas sessões Ordinárias do Poder Legislativo Municipal, será descontado 15(quinze por cento) de seu subsídio por sessão, salvo nos casos que o motivo da ausência for devidamente comprovada com justificativa revestida de maior relevância.
Art. 6º - Durante o recesso quando convocada para sessão Extraordinária, a Câmara de vereadores deliberará somente sobre a matéria da convocação e não terão os vereadores o pagamento de parcela indenizatória.
Parágrafo Único - Os casos omissos e as hipóteses diversas das aqui relacionadas serão solucionadas a luz do Regimento Interno e legislação vigente.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 de outubro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DA SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 234/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020 – MODALIDADE DISPENSA Nº 40/2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 004/2020, de 21 de janeiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 110/2020
-Modalidade Dispensa: nº 40/2020
-Objeto: Manutenção e hospedagem de web site com espaço de 20 GB personalizado para a prefeitura municipal, com sistema administrativo para gerenciamento do conteúdo (textos, fotos, anexos, áudios e vídeos), e também hospedagem e manutenção de 40 contas de e-mail com 20 GB vinculadas ao domínio: www.cafezaldosul.pr.gov.br.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA, perfazendo um montante de R$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 388 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
SÚMULA – Substitui membro do Conselho Municipal de Planejamento Urbano de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná e da outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V, XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica substituído o membro do CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE CRUZEIRO DO OESTE, no tocante ao:
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde, procedendo-se a inclusão de Cleicy Ferreira de Souza como titular.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retificando-se no que for pertinente a substituição do membro e retificando-se em seus ulteriores termos o Decreto nº 01/2020 de 5 de janeiro de 2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 389 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020
SÚMULA: Declara ponto facultativo o dia do Servidor Público comemorado na data de 28 de outubro de 2020 e transfere sua comemoração para o dia 30 de outubro de 2020.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais atinentes ao mérito administrativo, típico exercício de atribuição conferido aos ocupantes de cargos eletivos ocupantes do Poder Executivo, nos termos regimentais conferidas pelos incisos V, XXI e XXV do parágrafo 1º do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Oeste,
CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro de 2020 é comemorado o dia do Servidor Público, conforme dispõe o artigo 326 da Lei Complementar nº 6/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cruzeiro do Oeste,
DECRETA:
Art. 1º Ponto facultativo o dia 28 de outubro de 2020, dia do Servidor Público, transferindo sua comemoração para o dia 30 de outubro de 2020, não havendo expediente de trabalho nos Órgãos Públicos Municipais da Administração Direta, com exceção dos serviços que por sua natureza não possam sofrer paralisação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura de Esperança Nova, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.269/0001-91, com sede à Av. Juvenal Silva Braga, 400, centro, nesta cidade de Esperança Nova – Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº 8.778.431-2 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 045.879.159-80, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, e, de outro lado, a proponente FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.633441/0001-84, com sede na AVENIDA BRASIL, nº 8594, COQUEIRAL na cidade de CASCAVEL/PR., neste ato representada pelo Sr. (a) PEDRO ARANA, portador (a) da CI/RG nº 4.358.320-4/SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 614.799.429-87, nos termos nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 118/2012 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente HOMOLOGADA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição produtos odontológicos (materiais de consumo, instrumentais, medicamentos, produtos p/ esterilização, equipamentos, etc.) para utilização na Clínica Odontológica Municipal (Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária).
1.2. A proponente, denominada CONTRATADA neste ato, foi vencedora dos seguintes itens:
Fornecedor: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA -EPP

| Lote | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | Algodão, tipo hidrófilo, em rolete, alvejado, purificado, não estéril, isento de impurezas; n. 02, | Pct | 30,0000 | 5,7900 | 173,70 |
| 1 | 7 | Anestésico Local Injetável, com Cloridato de Mepivacaína concentração 3% sem vaso constritor, tubet | cx | 6,0000 | 159,0000 | 954,00 |
| 1 | 8 | Anestésico Local Injetável, com Cloridrato de Articaína concentração 40mg, Epinefrina 10mg, Metabis | cx | 3,0000 | 175,5000 | 526,50 |
| 1 | 10 | Antisséptico bucal, Clorexidina Digluconato, concentração 2 %, forma farmacêutica solução alcóolica | UN | 2,0000 | 33,0000 | 66,00 |
| 1 | 31 | Cimento de Óxido de Zinco; Tipo I; Apresentação pó e líquido; pó em frasco com aproximadamente 50 G | KIT | 5,0000 | 179,0000 | 895,00 |
| 1 | 34 | Condicionador ácido à base de ácido ortofosfórico 37%, coloração azul. Indicado para preparação do | cx | 30,0000 | 8,5000 | 255,00 |
| 1 | 39 | Curativo Alveolar, com própolis. Ação cicatrizante, anestésica, anti-inflamatória e anti-microbiana | Frs | 2,0000 | 41,2000 | 82,40 |
| 1 | 41 | Dessensibilizador de Dentina; Gel de baixa viscosidade; composto basicamente por Fluoreto de Sódio | UN | 10,0000 | 35,0000 | 350,00 |
| 1 | 46 | Escova e massageador dedeira, de silicone, para limpeza bucal infantil - RN | UN | 30,0000 | 10,4000 | 312,00 |
| 1 | 49 | Escova dental para higienização de prótese dentária (dentaduras) e aparelhos ortodônticos móveis; c | UN | 40,0000 | 14,2000 | 568,00 |
| 1 | 50 | Espátula de titanio modelo Thompson número 06 para restauraçoes de resina composta | UN | 2,0000 | 89,9000 | 179,80 |
| 1 | 53 | Evidenciador de Placa Bacteriana, em pastilhas, embaladas individualmente, em caixa com 120 Unidade | UN | 2,0000 | 37,1000 | 74,20 |
| 1 | 55 | Fio de Sutura, nylon, sintético, monofilamento de poliamida preto, estéril, não absorvível, medindo | cx | 3,0000 | 46,6900 | 140,07 |
| 1 | 56 | Fio Dental; encerado; embalagem vedada, rolo com 500m. | UN | 2,0000 | 13,6700 | 27,34 |
| 1 | 58 | Formocresol, para tratamento endodôntico, solução em frasco de 10 ml. | UN | 1,0000 | 10,6000 | 10,60 |
| 1 | 59 | Hidróxido de Cálcio Odontológico; P.a.; Puro; Embalado Em Frasco contendo 10g. | UN | 1,0000 | 7,7300 | 7,73 |
| 1 | 61 | Indicador biológico para monitoramento de ciclos de esterilização a vapor. Frasco plástico contendo | Pct | 9,0000 | 65,8400 | 592,56 |
| 1 | 63 | Ionômero de Vidro; para restaurações de dentes permanentes e decíduos; autopolimerizavel; Kit de pó | KIT | 15,0000 | 74,0000 | 1.110,00 |
| 1 | 64 | Kit de Acabamento e Polimento de amalgama 8089 CA. Destinado ao acabamento, pré-polimento e polimen | KIT | 2,0000 | 61,6000 | 123,20 |
| 1 | 67 | Liga amálgama, Composta de 56% Prata,27,9% Estanho,15,4% Cobre,0,5% Indio e 0,2% Zinco. nao Gamaii; | UN | 7,0000 | 222,0000 | 1.554,00 |
| 1 | 76 | Luva para carpule, invólucro de elastômero no formato de um simpático Jacarezinho, para camuflar a | KIT | 1,0000 | 76,0000 | 76,00 |
| 1 | 80 | Obturador provisório. Frasco de 25 gramas. Cimento temporário para preenchimento de cavidades dentá | Frs | 3,0000 | 18,0000 | 54,00 |
| 1 | 81 | Oculos de proteçao com lente incolor. | UN | 4,0000 | 8,6900 | 34,76 |
| 1 | 84 | Paramonoclorofenol Canforado; para tratamento endodôntico; solução em frasco com aproximadamente 20 | UN | 1,0000 | 11,6800 | 11,68 |
| 1 | 85 | Pasta Dental; em creme, uso adulto, em embalagem de 90 gramas. Composta por menta, monofluorfosfato | UN | 20,0000 | 2,2000 | 44,00 |
| 1 | 91 | Pontas para Uso Odontológico; para contra Ângulo; em forma de chama de vela, silicone abrasiva, Tip | KIT | 5,0000 | 210,0000 | 1.050,00 |
| 1 | 97 | Prendedor de babador, metal, flexível, em silicone, "jacaré" | UN | 1,0000 | 16,6000 | 16,60 |
| 1 | 98 | Refil para Tamborel; para apoio de lima endodôntica, descartável. Embalagem, caixa ou pacote, com 5 | Pct | 1,0000 | 27,7600 | 27,76 |
| 1 | 104 | Selante; Fotopolimerizável; para fóssulas e fissulas; caixa contendo 01 Seringa de condicionador, 0 | KIT | 5,0000 | 77,9000 | 389,50 |
| 1 | 105 | Sistema Adesivo; Fotopolimerizável, Frasco 4ml, composto basicamente por solução de bis glicidilme | UN | 6,0000 | 128,0000 | 768,00 |
| 1 | 106 | Tamborel; acessório para Apoio de Lima Endodôntica; em polímero de alta performance; altura que per | UN | 1,0000 | 26,5000 | 26,50 |
| 1 | 107 | Termômetro digital e higrômetro para medição de umidade do ar com relógio digital. para medição int | UN | 1,0000 | 97,4500 | 97,45 |
| 2 | 2 | Mini incubadora bivolt, para incubação dos indicadores biológicos auto-contidos destinados a monitor | UN | 1,0000 | 269,0000 | 269,00 |
| Total do Fornecedor | | | 10.867,35 | | | |

1.3 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
2.2. O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações do Município de Esperança Nova, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
3.2 - Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
3.3 - Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária.
4.2 - Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas no edital.
4.3 - Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não recebimento pela fornecedora da "Autorização de Compras" ou recusa de entregar qualquer produto, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os produtos devem ser entregues neste Município, na Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária (Av. Juvenal Silva Braga, nº 254).
5.2 - A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da "Autorização de Compras".
5.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5.4 - O recebimento dos materiais ficará sob a responsabilidade do setor de odontologia da Clínica odontológica municipal (das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, somente nos dias úteis).
5.5 - Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de no mínimo, 75% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido à sazonalidade dos atendimentos.
5.6 - A detecção, pela Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.
5.7 - Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado sem sinais de violação/amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto à embalagem e identificação dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

6.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2 - Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
6.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

7.1. A contratada deverá atender às disposições contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer do período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente nº 26281-1, agência nº 4693-0, Banco do Brasil, no prazo de até 30 (trinta), contados do recebimento dos produtos constantes em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta (RFB), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
8.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
8.5 - O Município de Esperança Nova-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
8.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:
a) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade, que impeça o fornecimento de qualquer produto contratado.
b) Manter as mesmas condições de habilitação.
c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
d) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
e) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produto que esteja sob suspeita de alteração.

9.2. Da Contratante:
a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
b) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas e, garantida a defesa prévia, a Administração Pública poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:
a) Multa de 5% (cinco por cento) pela falta de fornecimento de qualquer dos produtos contratados;
b) O percentual incidirá sobre o valor total do que estiver em atraso a sua entrega;
c) A partir de 5 (cinco) dias de atraso no fornecimento do objeto, configurada a inexecução total ou parcial do contrato, e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
12.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.
12.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
12.4. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.
12.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento que formalizar a avença, este ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Esperança Nova/PR.
12.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Esperança Nova-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

13.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposição contidas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção e demais legislação relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Divisão Solicitante Municipal de Esperança Nova.
15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no 118/2012.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Esperança Nova, 06 de outubro de 2020.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADO
FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA -EPP
PEDRO ARANA
TESTEMUNHAS:
NOME
RG
CPF
NOME
RG
CPF

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 484/2020
Data: 15.10.2020
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 3.298/2017 e 2.778/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

| NOME | RG Nº | PERIODO AQUISITIVO | INICIO/FINAL |
|---|---|---|---|
| Ana Lucia Tormen da Silva | 3.791.427-4 - SESPII/PR | 2018/2019 | 16/11/2020 a 05/12/2020 |
| Robson Leme de Souza | 3.400.439-0 – SESPII/PR | 2018/2019 e 2019/2020 | 16/10/2019 a 05/11/2020 e 06/11/2020 a 14/11/2020 |

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 485/2020
Data: 15.10.2020
Ementa: concede Licença Especial à servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.195/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal abaixo mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:
Nome / Cargo RG Nº Períodos aquisitivos Período de gozo
Debora Cristina Jucoski de Souza / Servente de Limpeza 6.543.553-5 - SESPII/PR 2010/2015 03/11/2020 a 02/02/2021
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 501/2020
Concede Férias a Senhora ANA LUZEVILDE BIACA DE SOUSA e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Senhora ANA LUZEVILDE BIACA DE SOUSA, matricula nº 1971-2, ocupando o cargo eletivo de Vice Prefeita, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2018/2019), de 19 de Outubro a 17 de Novembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 15 de Outubro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 502/2020
Concede Férias ao servidor CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO, matricula nº 1991-7, ocupando o cargo de Chefe de Gabinete, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2019/2020), de 19 de Outubro a 17 de Novembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 15 de Outubro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 503/2020
Concede Férias ao servidor GIOVANI SCHNEIDER e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor GIOVANI SCHNEIDER, matricula nº 1978-0, ocupando o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2019/2020), de 19 de Outubro a 17 de Novembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 15 de Outubro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 504/2020
Concede Férias ao servidor RODRIGO CALIANI e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor RODRIGO CALIANI, matricula nº 2216-0, ocupando o cargo de Procurador Geral do Município, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2019/2020), de 19 de Outubro a 17 de Novembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 15 de Outubro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
Republicação por incorreção
PORTARIA Nº 477/2020
Data: 14.10.2020
Ementa: concede Licença Especial à servidora pública municipal, conforme específica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando as Portarias nºs 73/2019, 160/2019 e o memorando on-line sob o nº 2.091/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal abaixo mencionada, durante 48 dias remanescente, conforme segue:
Nome / Cargo RG Nº Períodos aquisitivos Período de gozo
Solange Fatima Eloy Ito / Professor 8.711.311-6 - SESPII/PR 2011/2016 14/10/2020 a 30/11/2020
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 05/2020
Univaldo Campaner, Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria n° 010/2020,
TORNAR PÚBLICA
1º - A homologação complementar de candidatos inscritos ao Concurso Público, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal, após a análise de recursos contra o edital 03/2020 de homologação das inscrições.
ORIENTADOR SOCIAL
INSC. NOME NASC.
138773 AMANDA SILVA DE OLIVEIRA 03/07/1996
2º - O candidato homologado neste edital deverá seguir as orientações estipuladas no edital de 03/2020.
3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Ivaté/PR, 13 de outubro de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito de Ivaté - PR
SILVANA DOS SANTOS FONSECA BARBOSA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos
Município de Ivaté - PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 170/2020
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa J. MARINHO TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, CNPJ: 25.063.001/0001-06, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 045/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação 045/2020, em favor da empresa J. MARINHO TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, que tem como objeto contratação de empresa para execução de adequação da oficina mecânica do pátio rodoviário do município de Ivaté-PR, com vigência de contratação de 06 (seis) meses, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da lei.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 15 dias do mês de outubro de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

Município de Guaíra

**AVISO HABILITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO Nº 019/2020**

**OBJETO**: Contratação de empresa para execução de obras de galerias de águas pluviais, pavimentação e meio fio, passeio com acessibilidade, na Avenida Nilton José Jacobsen (parte), bairro Vila Alta, sede do Município de Guaíra, conforme memorial, planilha, projeto e demais documentações técnicas.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 027/2020 em 27/01/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que as empresas **CLEVERSON ASSIS PILATTI EIRELI– PROTOCOLO 3300/2020 e HF ENGENHARIA LTDA – PROTOCOLO 3301/2020** foram declaradas HABILITADAS, por apresentar os documentos conforme exigido no edital. Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** do Edital de Tomada de Preços **nº 019/2020** .Informamos que a sessão pública de abertura está prevista para o dia **19/10/2020 às 11h00min**, na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, na cidade de Guaíra-Paraná.

Os recursos e demais documentos na integra e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Publique-se.

Guaíra (PR), em 15 de outubro de 2020.

**Anildo Morais Peraçoli**
**Comissão Permanente de Licitações**

## MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020
TOMADA DE PREÇOS 009/2020 - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO
PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL para atender à resolução SESA n.º 647/2020.
RECURSOS: SESA e Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 05/11/2020.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$52.835,99 (cinquenta e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).
Brasilândia do Sul - PR, 15 de Outubro de 2020.
Luciano Gimenes
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO BARRACAS
O Município de Mariluz, representado neste ato por NILSON CARDOSO DE SOUZA, CPF 779.882.649-15, e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E FEIRANTES DE MARILUZ inscrita no CNPJ sob o nº 12.575.917/00001-01 representada ne

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 264/2020
Data: 15.10.2020
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.834.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.118 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 035/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.834.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil reais):
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro
Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro
Funcional: 0004.0122.0009
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
92 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 140.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Trânsito
Ação: 2011 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública e Trânsito
Funcional: 0006.0181.0011
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
124 3339030000000000000 - Material de consumo 505 18.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal
Funcional: 0015.0452.0018
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
320 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 143.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico
Funcional: 0010.0301.0030
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
707 3339030000000000000 - Material de consumo 494 20.000,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Funcional: 0010.0302.0031
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
730 3339030000000000000 - Material de consumo 494 10.000,00
736 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 494 5.000,00
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Funcional: 0010.0302.0031
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
788 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 494 300.000,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade
Funcional: 0010.0302.0032
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
800 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 494 60.000,00
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica
Funcional: 0010.0305.0033
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
867 3339030000000000000 - Material de consumo 494 10.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos
Funcional: 0015.0451.0044
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1010 3339030000000000000 - Material de consumo 505 850.000,00
1011 3339030000000000000 - Material de consumo 510 238.000,00
Ação: 2069 - Manutenção das Atividades dos Centros Administrativos
Funcional: 0004.0122.0043
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1052 3339030000000000000 - Material de consumo 505 20.000,00
3
Funcional: 0015.0451.0044
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1057 3339030000000000000 - Material de consumo 505 20.000,00
TOTAL 1.834.000,00
Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro
Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro
Funcional: 0004.0122.0009
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
88 3339030000000000000 - Material de consumo 505 50.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa
Ação: 2009 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa
Funcional: 0004.0131.0010
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
103 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 90.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
Unidade: 1 - Diretoria de Segurança Pública e Trânsito
Ação: 1002 - Aquis. de Equip. e Mat. Permanente p/ Secretaria Munic. Segurança Pública e Trânsito
Funcional: 0006.0181.0011
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
117 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 18.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Funcional: 0010.0301.0030
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
669 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 494 300.000,00
657 3339030000000000000 - Material de consumo 494 100.000,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Funcional: 0010.0302.0031
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
733 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 494 5.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 1015 - Construções dos Centros Administrativos
Funcional: 0004.0122.0043
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1005 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 20.000,00
Ação: 1016 - Construções em Bens de Domínio Publico
Funcional: 0015.0451.0044
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1007 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 50.000,00
1008 3449051000000000000 - Obras e instalações 510 100.000,00
Ação: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos
Funcional: 0015.0451.0044
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1024 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 800.000,00
Ação: 2069 - Manutenção das Atividades dos Centros Administrativos
Funcional: 0004.0122.0043
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1055 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 20.000,00
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras
Funcional: 0015.0451.0044
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1067 3339030000000000000 - Material de consumo 510 78.000,00
1071 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 510 60.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer
Funcional: 0027.0812.0052
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1268 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 100.000,00
1261 3339030000000000000 - Material de consumo 505 43.000,00
TOTAL 1.834.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº069/2020
Abre Crédito Especial, Fonte de Recursos, Projeto Atividade e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº.1080 de 14 de outubro de 2020, publicada em 15 de outubro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R$ 104.757,00 (cento e quatro mil setecentos e cinqüenta e sete reais) destinada à execução do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço Nº.89/2014 – SANEPAR, firmado com o governo estadual, com o objetivo de apoio a implantação do sistema de saneamento básico no Município de Perobal – PR.
05.00 SECRETARIA DE OBRAS AGRIC. SERV. PUBL.
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115512.112 Sistema de Esgotamento Sanitário
1276/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 104.757,00
Fonte 804 – Repasse SANEPAR - Esgotamento Sanitário
TOTAL ..... 104.757,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior fica utilizado o excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 804 – Repasse SANEPAR - Esgotamento Sanitário, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64..... R$ 104.757,00
TOTAL.....R$ 104.757,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de outubro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº068/2020
Abre Crédito Adicional Especial, Projeto Atividade, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1081 de 14 de outubro de 2020, publicada em 15 de outubro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 76.700,00 (setenta e seis mil e setecentos reais), para adequação orçamentária de acordo com a seguinte ordem classificatória:
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Públicos
05.03 Divisão de Fomentos Agropecuário e Meio Ambiente
2060617501.015 Contrato de Consórcio - CIBAX
1280/3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – P. FISICA 39.200,00
1281/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – P. JURIDICA 17.500,00
1282/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Fonte 00
TOTAL ..... 76.700,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
05.00 Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Públicos
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
1545115511.093 Aquisição e Desapropriação de Imóveis
98/4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓEIS 76.700,00
Fonte 00
TOTAL ..... 76.700,00
Art. 4º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de outubro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

## MUNICIPIO MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 323, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2020, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 2763 de 20 de dezembro de 2019, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 239.439,89 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Gestão
28.846.0000.0002 Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 003) R$ 1.851,99
Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 003) R$ 37.000,00
Órgão.....: 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 02.01 Procuradoria
04.122.0002.2002 Manutenção da Procuradoria
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 003) R$ 4.000,00
Órgão.....: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Unidade Orçamentária: 03.01 Controle Interno
04.124.0002.2003 Manutenção do Controle Interno
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 003) R$ 5.000,00
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2005 Manutenção do Departamento de Fazenda e Administração Financeira
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 003) R$ 60.000,00
Órgão.....: 06 S.M DE URBANISMO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 003) R$ 69.586,90
Órgão.....: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2029 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 003) R$ 24.000,00
Órgão.....: 10 S.M DESENV. ECONÔMICO, TRAB. E TURISMO
Unidade Orçamentária: 10.01 Depto Indústria, Com., Trabalho e Turismo
11.334.0013.2045 Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 003) R$ 2.000,00
Órgão.....: 11 S.M DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 11.01 Depto Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2047 Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 003) R$ 25.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2028 Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 498) R$ 2.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2028 Manutenção da Farmácia Básica
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 498) R$ 9.000,00
TOTAL R$ 239.439,89
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R$ 228.438,89
498 – Assistência Farmacêutica R$ 11.000,00
TOTAL R$ 239.438,89
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 15 de outubro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 263, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
Revoga Portaria.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Revogar em inteiro teor, a partir do dia 01 de julho de 2020, a Portaria n.º 239, de 25 de agosto de 2020.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 15 de outubro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020**
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para atendimento das diversas unidades de saúde do município de Ivaté, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.

**Fornecedor: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELLI EPP/ CNPJ/CPF: 32.743.242/0001-61**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | BR0402117 PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), CONCENTRAÇÃO:40 VOLUMES | VIC PHARMA | 60,00 | R$ 8,4700 | R$ 508,2000 |
| 13 | BR0444366 ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL | ERIMAX | 6.000,00 | R$ 1,3100 | R$ 7.860,0000 |
| 14 | BR0444372 ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL | ERIMAX | 4.000,00 | R$ 1,7000 | R$ 6.800,0000 |
| 53 | BR0350646 FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MULTIUSO | MISSNER | 500,00 | R$ 3,7100 | R$ 1.855,0000 |
| 54 | BR0437863 FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 10CM X 4,5MT, COR: BRANCA | MISSNER | 200,00 | R$ 8,2000 | R$ 1.640,0000 |
| 55 | BR0437868 FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR | MISSNER | 200,00 | R$ 8,9500 | R$ 1.790,0000 |
| 56 | BR0437867 FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR | MISSNER | 200,00 | R$ 4,9800 | R$ 996,0000 |
| 81 | BR0439626 SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, | RYMCO | 3.000,00 | R$ 0,6200 | R$ 1.860,0000 |
| 82 | BR0439625 SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, | RYMCO | 8.000,00 | R$ 0,4400 | R$ 3.520,0000 |
| 83 | BR0439624 SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, | RYMCO | 10.000,00 | R$ 0,4400 | R$ 4.400,0000 |

Valor Total Homologado - R$ 31.229,20

**Fornecedor: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA/CNPJ/CPF: 10.566.711/0001-81**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 26 | BR0437180 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONEN | SOLIDOR | 1.200,00 | R$ 1,7100 | R$ 2.052,0000 |
| 27 | BR0441236 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 26 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONEN | SOLIDOR | 200,00 | R$ 2,1500 | R$ 430,0000 |
| 30 | BR0363485 COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TI | DESCARBOX | 1.000,00 | R$ 5,2000 | R$ 5.200,0000 |
| 71 | BR0269894 LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: A | TALGE | 600,00 | R$ 51,1000 | R$ 30.660,0000 |
| 76 | BR0246549 SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 15L, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA: 39 CM, ALTURA: 58 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TARJA VERMELHA "LIXO HOSPITALAR", APLICAÇÃO: COLETA | NEKPLAST | 50,00 | R$ 9,2500 | R$ 462,5000 |
| 77 | BR0345587 SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 30L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA:59 CM, ALTURA: 62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA: 7 MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE S | NEKPLAST | 80,00 | R$ 18,4000 | R$ 1.472,0000 |

Valor Total Homologado - R$ 40.276,50

**Fornecedor: CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI/CNPJ/CPF: 24.586.988/0001-80**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BR0348807 ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM | THEOTO | 180,00 | R$ 4,0000 | R$ 720,0000 |
| 12 | BR0444356 ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL | TEXMED | 5.000,00 | R$ 0,9400 | R$ 4.700,0000 |
| 20 | BR0437169 CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C | SOLIDOR | 3.000,00 | R$ 0,3000 | R$ 900,0000 |
| 28 | BR0363484 COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 7 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TI | DESCARBOX | 500,00 | R$ 2,4800 | R$ 1.240,0000 |
| 33 | BR0441585 COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C/ FIO RADIOPACO, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:US | LARISMED | 50,00 | R$ 75,3500 | R$ 3.767,5000 |
| 58 | BR0445573 GARROTE, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LÁTEX, TAMANHO: TAMANHO ÚNICO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL | LATEX BR | 100,00 | R$ 3,9000 | R$ 390,0000 |
| 65 | BR0354469 LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, GRAMATURA: 20 G/M2, LARGURA: 0,90 M, COMPRIMENTO: 2 M | FORTCLEAN | 150,00 | R$ 17,7000 | R$ 2.655,0000 |
| 66 | BR0423532 LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT, GRAMATURA: 20 G/M2, LARGURA: 0,90 M, COMPRIMENTO: 2 M, APRESENTAÇÃO | FORTCLEAN | 800,00 | R$ 17,4500 | R$ 13.960,0000 |

Valor Total Homologado - R$ 28.332,50

**Fornecedor: MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI/CNPJ/CPF: 27.330.244/0001-99**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | BR0361728 ÁGUA DESIONIZADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA: H2O, PESO MOLECULAR: 18,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA: GRAU ULTRAPURO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ HPLC, IC, | CICLO FARMA | 30,00 | R$ 10,2500 | R$ 307,5000 |
| 4 | BR0397502 AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, | DESCARPACK | 150,00 | R$ 12,4900 | R$ 1.873,5000 |
| 5 | BR0397505 AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, | DESCARPACK | 150,00 | R$ 12,3300 | R$ 1.849,5000 |
| 6 | BR0397510 AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:24 G X 3/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTIC | DESCARPACK | 80,00 | R$ 10,7400 | R$ 859,2000 |
| 7 | BR0397513 AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTIC | DESCARPACK | 150,00 | R$ 10,7200 | R$ 1.608,0000 |
| 8 | BR0439799 AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTET | LABOR IMPORT | 20,00 | R$ 12,8200 | R$ 256,4000 |
| 9 | BR0397505 AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, | DESCARPACK | 80,00 | R$ 10,8300 | R$ 866,4000 |
| 19 | BR0437171 CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C | LABOR IMPORT | 6.000,00 | R$ 0,2700 | R$ 1.620,0000 |
| 23 | BR0437183 CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONEN | LABOR IMPORT | 100,00 | R$ 1,5000 | R$ 150,0000 |
| 40 | BR0386007 EQUIPO BOMBA INFUSORA, TIPO: P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: | DESCARPACK | 700,00 | R$ 2,3800 | R$ 1.666,0000 |
| 43 | BR0386130 EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE F | DESCARPACK | 300,00 | R$ 1,8200 | R$ 546,0000 |
| 49 | BR0281322 FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3, | SHALON | 240,00 | R$ 1,9200 | R$ 460,8000 |
| 50 | BR0281325 FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3, | SHALON | 240,00 | R$ 2,2200 | R$ 532,8000 |
| 57 | BR0390831 FIXADOR DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL: TIRA DE ESPUMA RECOBERTA EM MALHA SINTÉTICA, FIXAÇÃO: FIXAÇÃO C/ VELCRO P/ ABAS CÂNULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULÁVEL, ANTIALÉRGICO, TAM | CPL | 100,00 | R$ 26,0000 | R$ 2.600,0000 |
| 59 | BR0438929 GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO GALÃO 05 LITROS | CARBOGEL | 3,00 | R$ 34,1900 | R$ 102,5700 |
| 60 | BR0437161 HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, C

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

**ESTADO DO PARANÁ**
**CNPJ: 76.247.337/0001-60**
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020**
**OBJETO:** Registro de preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica do Município, conforme a Recomendação Administrativa n° 03/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

**E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI**

GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA | Nº PREGÃO | VALIDADE DO REGISTRO | EMPRESA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **AÇUCAR** Cristal de cana-de-açúcar, na cor branca, de primeira qualidade, contendo **5 kg**. Embalagem em polietileno, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. | PCTE | 250 | R$ 11,80 | R$ 2.950,00 | CRISTALMAR | 060/2020 | 31/12/2020 | E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI |
| 2 | **ARROZ,** classe longo, fino, **tipo 1**, contendo **5 kg**. Embalagem com dados identificação do produto, de primeira qualidade marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade com validade de no mínimo 06 meses, contado da entrega, peso liquido. | PCTE | 500 | R$ 27,24 | R$ 13.620,00 | BOM PREÇO | 060/2020 | 31/12/2020 | E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI |
| 3 | **BISCOITO,** Sabores variados (maizena, agua e sal)com prazo de validade e pacote de **740g.** | PCTE | 500 | R$ 7,67 | R$ 3.835,00 | NINFA | 060/2020 | 31/12/2020 | E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI |
| 5 | **FEIJÃO,** carioquinha, tipo 1, classe cores. Embalagem contendo **1kg**, de primeira qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido estampado na embalagem. | KG | 500 | R$ 7,74 | R$ 3.870,00 | ITASA | 060/2020 | 31/12/2020 | E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI |
| 6 | **LEITE,** longa vida, embalagem de **1 lt**. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. | LT | 2500 | R$ 4,52 | R$ 11.300,00 | LIDER | 060/2020 | 31/12/2020 | E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI |
| 7 | **MACARRÃO, tipo Espaguete**, MASSA COM OVOS, de primeira qualidade, empacotado em embalagem de **500g**, com dados de identificação do produto, e prazo de validade. | PCTE | 300 | R$ 3,33 | R$ 999,00 | NINFA | 060/2020 | 31/12/2020 | E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI |
| 8 | **OLEO,** de origem vegetal, refinado, de primeira qualidade, embalagem original de fabrica com aproximadamente **900ml**, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. | UNID | 600 | R$ 6,50 | R$ 3.900,00 | COAMO | 060/2020 | 31/12/2020 | E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI |
| **VALOR TOTAL: 40.474,00 (quarenta mil e quatrocentos e setenta e quatro reais)** | | | | | | | | | |

**ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE**

GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA | Nº PREGÃO | VALIDADE DO REGISTRO | EMPRESA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | **EXTRATO DE TOMATE,** concentrado, de primeira qualidade. Embalagem com no mínimo **340g**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. | UNID | 500 | R$ 4,45 | R$ 2.225,00 | FUGINI | 060/2020 | 31/12/2020 | ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE |
| **VALOR TOTAL: 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais)** | | | | | | | | | |

**CONDIÇÕES:**
1. A entrega deverá ser feita duas vezes por mês, sendo que o pedido será feito a cada quinze dias, tendo a contratada o prazo de até **03 (três) dias úteis** após a confirmação do pedido de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará o seu pedido via controle de entrega ou similar, para entregar o produto solicitado.
2. A solicitação será feita parceladamente e deverão ser entregues mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação, no endereço indicado na solicitação de Fornecimento, obedecendo à Programação constante no Termo de Referência.
3. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
4. Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
5. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

## PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA N.º 071/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 129/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (um) EQUIPAMENTO TURBIDIMETRO PORTÁTIL PARA USO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: LINECONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 04.196.357/0001-48
VALOR: R$ 3.381,13 (três mil e trezentos e oitenta e um reais e treze centavos).
ITEM DESCRIÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUANT VALOR MAXIMO VALOR TOTAL
1 AP 2000 TURBIDÍMETRO DIGITAL MICRO PROCESSADO PARA ANÁLISE DE TURBIDEZ EM CAMPO OU BANCADA. 1 3.381.13 3.381.1
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
São Jorge do Patrocínio-Pr, 15 de Outubro de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA N.º 071/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: ROMERO E BENITEZ LTDA - ME
CNPJ nº 05.101.692/0001-88
VALOR TOTAL: R$ 15.961,73 (quinze mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos).
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
São Jorge do Patrocínio-Pr. 15 de Outubro de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 456/2020, de 13 de outubro de 2020.
REENQUADRA Servidora Pública, concede Adicional de Insalubridade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. REENQUADRAR a Servidora Pública Sra. ADRIANA ROSA DA SILVA, brasileira, portadora do RG n°. 6.697.648-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB: 2.076 Manutenção e Encargos Das Escolas Municipais – Fundeb 40%; PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE BAIRRO SANTO AGOSTINHO), passando a ser lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a partir da competência de outubro de 2020.
Art. 2º. Em razão do Local de Trabalho, fica concedido à Servidora, Adicional de Insalubridade, de acordo com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) em vigor, e Anexo 14 da Norma Regulamentar (NR) 15, na ordem de 40% (quarenta inteiros por cento), a partir de 14 de outubro de 2020.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 457/2020, de 13 de outubro de 2020.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. APARECIDA SANCHES JORGE, brasileira, solteira, portadora do RG n°.5.659.687-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 24/06/2019 à 23/06/2020, a serem concedidas no período de 01/11/2020 à 30/11/2020, com o pagamento integral do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, na competência de outubro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 458/2020 de 13 de outubro 2020.
PRORROGA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1° - PRORROGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, em favor da servidora publica Sra. VALDEICE FRANCISCO DA SILVA, portadora do RG nº. 3.842.306-1/SSP-PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão GSG, classe I, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 - Secretaria de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.220 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Assistência Social; tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade de afastamento da Servidora para cuidados com a saúde por mais um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 29 de setembro de 2020, sendo que seu vencimento custeado integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio, em atendimento ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, devendo na data de 29 de outubro de 2020, apresentar-se no local de trabalho, a fim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 459/2020, de 14 de outubro de 2020.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. CRISTIANE BELINI FERREIRA DE MELLO, portadora da RG. nº 3.145.059-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão GSG, Classe – I, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde: Ação 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 05/03/2018 à 04/03/2019, a serem concedidas no período de 04/11/2020 à 18/11/2020, com o pagamento integral do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, na competência de outubro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 460/2020, 15 de outubro de 2020.
PRORROGA CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° - PRORROGAR A CONCESSÃO do Benefício de AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, em favor da Servidora Publica Sra. TEREZINHA JOSE DE MELLO, brasileira, portadora do RG n°. 1.949.932/SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor 20 horas, padrão GM, Classe C11, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60%; tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade da continuidade do afastamento da Servidora para tratamento de saúde por um período adicional de 90 (noventa) dias, contados a partir de 14 de outubro de 2020, sendo seu vencimento custeado integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio, em atendimento ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, devendo na data de 09 de janeiro de 2020, apresentar-se no local de trabalho, a fim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare o não retorno na atividade laboral.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 450/2020, de 08 de outubro de 2020.
CONCEDE Licença Maternidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o atestado médico específico expedido em favor da Servidora Pública SRA. Andreia Aparecida Martins Granado.
R E S O L V E:
Art. 1 - Conceder nos termos do Art. 81, da Lei Municipal n°. 410/93, e art. 7º, XVIII, da Constituição Federativa do Brasil, LICENÇA MATERNIDADE com duração de 120 (cento e vinte) dias, no período de 03 de outubro de 2020 a 30 de janeiro de 2021, tendo em vista atestado médico expedido em favor da Servidora Pública Sra. ANDREIA APARECIDA MARTINS GRANADO, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº. 7.291.306-0 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil 40 horas semanais, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esportes, Unidade Orçamentária: 03 – Fundeb, Atividade: 2.074 – Manutenção de Escolas Municipais Fundeb 60%. Fica também concedido a prorrogação com o amparo do Art. 1º da Lei Municipal n°. 1.848/2014, e art. 7º, Inciso XVIII da Constituição Federativa do Brasil, da LICENÇA LACTAÇÃO, com duração de 60 (sessenta) dias, a serem fruídos no período de 31 de janeiro de 2021 a 31 de março de 2021, a qual terá seus vencimentos durante às licenças, custeados integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio, em atendimento ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 452/2020 de 09 de outubro de 2020
REGULAMENTA A DESIGNAÇÃO de Servidor Público, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1. REGULAMENTAR A DESIGNAÇÃO do Servidor Público Sr. DIEGO FELIPE VASCONCELLOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 10.003.345-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro Padrão, padrão GP, classe VIII, constante do quadro próprio desta municipalidade, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 - Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar – MAC; para responder pela Vigilância Epidemiológica do Município de São Jorge do Patrocínio/PR, podendo assinar documentos e afins visando o cumprimento das suas funções e o bom andamento do setor.
Art. 2º. A referida designação será exercida a título gratuito não sendo alteradas quaisquer verbas que o servidor já possua.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de novembro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 285/2015 de 21 de maios de 2015.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 453/2020 de 09 de outubro de 2020
DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA A RESPONDER PELA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1. DESIGNAR a Servidora Pública Sra. MARCIA REGINA MARQUES PERES, brasileira, casada, portadora do RG nº. 6.708.664-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, padrão GP, classe VIII, constante do quadro próprio desta municipalidade, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 - Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar – MAC; à RESPONDER PELA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, de acordo com as atribuições que assim lhe conferem:
a) Dirigir, supervisionar e orientar a GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA e PATRIMONIAL da Unidade Hospitalar (hospital municipal):
1) GESTÃO ADMINISTRATIVA: exercer dentro da Unidade Hospitalar o conjunto de boas práticas empregadas no sistema de saúde, que envolvam recursos humanos, utlização de materiais e atividades processuais que busquem oferecer qualidade no atendimento da população e eficiência nas suas ações;
2) GESTÃO FINANCEIRA: buscar o controle dos gastos gerais, dos custos com mercadorias, folha de pagamento, e novos investimentos de forma a alcançar as metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA); com o objetivo de fornecer assistência básica, ambulatorial, de média e alta complexidade de qualidade aos munícipes de São Jorge do Patrocínio e aos que a ele estiverem vinculados;
3) GESTÃO PATRIMONIAL: exercer com planejamento, organização, zelo e controle a utilização de bens móveis e imóveis vinculados à Unidade Hospitalar (edificações, equipamentos, veículos, materiais de uso hospilatar, móveis e utensílios);
4) Exercer outras atividades correlatas à função solicitadas pelos superiores imediatos.
b) Acompanhar a atividade das comissões hospitalares em suas ações, representando a Unidade Hospitalar sempre que solicitada em reuniões, palestrar, fóruns, feiras de saúde, workshops, congressos, e eventos afins.
Art. 2º. A referida designação será exercida a título gratuito não sendo alteradas quaisquer verbas que a servidora já possua.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 455/2020, de 13 de outubro de 2020.
REENQUADRA Servidora Pública, concede Adicional de Insalubridade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. REENQUADRAR a Servidora Pública Sra. ROSANGELA MARIA BUENO, brasileira, portadora do RG n°. 8.086.317-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação, Atividade: 2.068 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche; PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE CENTRAL), passando a ser lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, a partir da competência de outubro de 2020.
Art. 2º. Em razão do Local de Trabalho, fica concedido à Servidora, Adicional de Insalubridade, de acordo com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) em vigor, e Anexo 14 da Norma Regulamentar (NR) 15, na ordem de 40% (quarenta inteiros por cento), a partir de 01 de outubro de 2020.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
AVISO
DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL LOTE ÚNICO
2) PROCESSO DE LICITAÇÃO: nº 051/2020
3) OBJETO: Prestação de serviços de desentupimento de rede de esgoto com hidrojato.
4) PREÇO MAXIMO: LOTE ÚNICO - R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais)
5) DATA E HORÁRIO: 03 de novembro de 2020 às 09:00
6) LOCAL: Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 – Centro – Tapejara-PR
7) INFORMAÇÕES:O edital e seus anexos estão à disposição.
Informações no local ou pelo telefone (44) 3677-1229
Tapejara,15 de outubro de 2020.
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 262/2020 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
Dispõe sobre nomeação de membros para compor a comissão especial para Avaliação de Imóvel de Propriedade do Município de Tapejara, Estado do Paraná.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes confere o art.71 inciso VI da lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, Comissão Especial para Avaliação de Imóveis, de propriedade do Município de Tapejara, Estado do Paraná, denominado Lote de terras n.º 01/ PARTE 01-A-1, subdivisão da data n.º 01/PARTE 01-A, da Quadra 09, situado no, Bairro Jardim Fraternidade, Município de Tapejara, Comarca de Cruzeiro do Oeste, com área de 2.147,00M2 metros quadrados, objeto da Matrícula n.º 20.581, do Livro 2 – Registro Geral 1ª Ofício de Cruzeiro do Oeste – Comarca de Cruzeiro do Oeste, que será composta pelos seguintes membros:
1 – Nilton Alexandre Martins Rodrigues CPF: 048.637.259-85
2 – Camila Natasha Gomes Jakymiu CPF: 047.208.489-58
2 – Henrique Mistrello Volpato CPF: 040.704.649-64
Parágrafo Único: A comissão nomeada no artigo 1º será presidida pela Senhora CAMILA NATASHA GOMES JAKYMIU
Art. 2º - A comissão nomeada no artigo anterior, deverá em sua avaliação exarar o devido Termo de Avaliação, constando o valor, bem como as condições e características do imóvel, em 03 (três) vias devidamente instruída e assinada pela Comissão.
Art. 3º - Os serviços prestados serão considerados de relevância, sem ônus para o Município.
Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Tapejara, em 15 de outubro de 2020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO DE VALOR E META-FÍSICA
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2020
OBJETO: Pagamento do termo de colaboração a entidade Associação Assistencial Nossa Senhora Pastora de Tapejara – Paraná para execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, programas e projetos para atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 008/2020
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA PASTORA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA.
VALOR: R$ 105.068,52 (cento e cinco mil e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), passando o valor do Termo de Colaboração original para R$-180.141,48 (cento e oitenta mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) parcelado conforme plano de trabalho anexo.
PRAZO: Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Termo de colaboração n° 002/2020 para a data de 30/04/2021.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 15 de outubro de 2020.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO D0 9º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA – EPP.
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 007/2017.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, ao Contrato Administrativo nº 170/2017.
PRAZO: 79 (setenta e nove) dias, a partir de 13/10/2020 a 31/12/2020.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/Pr, 13 de outubro de 2020.
RODRIGO DE OLIVERA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

## SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020
Processo nº 050/2020
Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de:
Prestação de serviços de usinagens nas bombas e rotores do Samae de Tapejara.
Utilização: pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais) .
Empresa: Adriano Padovani inscrita no CNPJ 26.789.418/0001-13.
Situação da empresa regular nos órgãos citados a seguir, conforme as certidões anexadas ao processo licitatório:
Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União
Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF
Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Tapejara, 15 de outubro de 2020.
Ramiro Cândido de Souza Junior
DIRETOR DO SAMAE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 3333/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALDOMIRO DA CRUZ Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 276.118.099-20 e carteira de Identidade RG sob nº 1.644.184-8, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) Diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade do Curitiba – PR, nos dias 15 e 16 de outubro de 2020, onde estará fazendo viagem oficial a serviço do município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PEDRA RACHÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MINERAÇÃO SANTA HELENA LTDA. – EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (07/10/2020 a 07/10/2021)
VALOR: R$-16.980,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 07 de outubro de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PEDRA RACHÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: J D BARRIM JUNIOR – CASCALHO – EIRELI – EPP
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (07/10/2020 a 07/10/2021)
VALOR: R$-16.800,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 07 de outubro de 2020.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2020.
Dispensa Por Justificativa nº 48/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: TAPS CLINICA MÉDICA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos ambulatoriais, e atendimento aos cidadãos com síndromes respiratórias e ou sintomas da COVID-19, conforme as normas, diretrizes e protocolos de saúde relacionados à doença, com carga horária de no mínimo 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 21:00 horas, enquanto durar a pandemia, em espaço especifico no Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 164.469,84 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e

# Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**ATA 001/2020**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DEBATE DAS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (CDMP)**

Aos dois dias do mês de outubro de 2020, ás dezenove horas, tendo como local a Câmara Municipal, localizada na Rua Guabiroba nº 677, nesta cidade de Perobal-Pr; reuniram-se em AUDIÊNCIA PÚBLICA os integrantes do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Perobal (CDMP), Vereadores, e demais membros da sociedade perobalense para a apresentação e debate das deliberações realizadas pelo CDMP que ocorreram na reunião anual ordinária de 02 de dezembro de 2019. Estavam presentes na audiência os seguintes membros do CDMP: Luiz Antônio Graciano Pacheco, Beliza Aparecida Teixeira de Mello, Francisco José de Lima, Paola Jurenilda Duarte Rubio, Sidiney Rafael Alves, Sirlene Maria Gobo Rodrigues, Marina Augusto Maciel Delai. O presidente Sidiney Rafael Alves iniciou a audiência explicando que ao decorrer do tempo foram verificados pontos falhos a serem ajustados nas leis do Plano diretor, estes pontos foram discutidos na reunião anual ordinária do CDMP. Na referida reunião o Conselho deliberou favoravelmente sobre 13 temas, que foram apresentados nesta audiência de hoje. Estes são:

**Tema 01:** Alteração da redação da nomenclatura do ART.º 8, INCISO VI; ART.º 15, INCISO I, ambos da lei complementar nº 112/2018, assim como nos demais artigos das leis complementares nº 112, 113, 114, 115, 116 e 117 de 2018 onde se aplique o definido.
**O CDMP é favorável á alteração:**
ONDE LÊ-SE: Conselho de Habitação e/ou Conselho Municipal de Habitação (CONHAB).
PASSA-SE A LER: Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.
**JUSTIFICATIVA:** esta é a denominação correta do respectivo conselho, já existentes, no municipio de Perobal.

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

**Tema 02:** alteração da redação da nomenclatura do Art.º 15, inciso II, da lei complementar nº 112/2018, assim como nos demais artigos das leis complementares nº 112, 113, 114, 115, 116 e 117 de 2018 onde se aplique o definido.
**O CDMP é favorável á alteração:**
ONDE LÊ-SE: CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CONDEMA)
PASSA-SE A LER APENAS: CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
**JUSTIFICATIVA:** esta é a denominação correta do respectivo conselho, já existente, no municipio de Perobal.

**Tema 03**: Retirada dos parágrafos §1º e §2º do art.º 8 da lei complementar nº 112/2018,
**O CDMP é favorável á retirada dos parágrafos.**
**JUSTIFICATIVA:** As associações de bairro do distrito do Cedro e da Vila Rural não são registradas nem reconhecidas como utilidade pública e nem cadastradas junto a prefeitura. Em virtude da pouca atividade das associações, e dos poucos membros dispostos a participar, não é viável ocorrer eleição para escolher o representante.

**Tema 04**: Inclusão de artigo na lei complementar do Parcelamento do Solo (nº116/2018) permitindo subdivisão em áreas e testadas menores dos que as previstas para loteamentos, alterando assim a redação do ART.º 99 da Lei complementar nº 112/2018, assim como os demais artigos das leis complementares nº 112, 113, 114, 115, 116 e 117 de 2018 onde se aplique o definido.
**O CDMP é favorável a permitir a subdivisão de lotes nas ZR I, ZR II, ZR III, ZCS I , ZCS II, ZEIS e ZR (Cedro) com área mínima de 180 m² e testada mínima de 7 metros; ainda é favorável que nas respectivas zonas possa ser aprovado subdivisão em "L" onde o terreno da frente deve seguir as características anteriormente descritas e o terreno dos fundos possua faixa de acesso *non aedificanti* de 3 metros de largura, área útil de pelo menos 180 m², largura de no mínimo 10 metros e profundidade de no mínimo 7 metros . As subdivisões nas demais Zonas (ZCI, ZI I, ZI II e ZT) permanecem com as mesma características mínimas para loteamentos.**

**Para fins de loteamento nas ZR I, ZR II, ZR III, ZEIS e ZR (Cedro) as áreas e testadas mínimas permanecem as mesmas anteriormente estipuladas.**
**Obs:** Mapa do esquema de subdivisão em L em anexo (anexo 01).
**Justificativa:** As áreas e testadas mínimas estabelecidas nas leis nº 112/2018 e 116/2018 impedem padronização de lotes em loteamentos existentes e ocasionam mal aproveitamento dos mesmo, principalmente na área central, onde os terrenos possuem grande área e com grande profundidade. Pontua-se ainda que na área central (ZR I e ZCS) existem muitos terrenos com edificações distintas na frente e nos fundos.

**Tema 05**: retirada do inciso I do art. nº128. da lei complementar nº 112/2018
**O CDMP é favorável á retirada do inciso.**
**JUSTIFICATIVA:** O conselho de Desenvolvimento municipal já foi criado na lei complementar nº 045/2011 (lei do Plano Diretor). Não há necessidade de encaminhamento e projeto de lei para a câmara.

**Tema 06:** alteração do "*anexo 1 - quadro de parâmetros de uso do solo"*, da lei complementar nº 112/2018
**O CDMP é favorável á alteração.**
**Obs:** Quadro com os coeficientes corretos em anexo (anexo 2)
**JUSTIFICATIVA:** Alguns coeficientes e recuos foram publicados com valores diferentes aos discutidos nas reuniões de aprovação da lei do plano diretor e propostos pela consultoria contratada. A alteração se faz necessária para o melhor aproveitamento dos lotes. Além disso faltou o zoneamento do distrito do cedro (erro na publicação)

**Tema 07:** alteração do "*anexo 2 - áreas mínimas de estacionamento"*, da lei complementar nº 112/2018.
**O CDMP é favorável á alteração.**
**Obs:** Quadro com nº de vagas correto em anexo (anexo 3)
**JUSTIFICATIVA:** as quantidades foram publicadas com valores diferentes aos discutidos nas reuniões de aprovação da lei do plano diretor e propostos pela consultoria contratada. Os novos valores são mais adequados para o município.

**Tema 08:** alteração do "*anexo 1 - seção transversal da via"*, da lei complementar nº 112/2018 assim como nos demais artigos das leis complementares nº 112, 113, 114, 115, 116 e 117 de 2018 onde se aplique o definido, Principalmente Lei do sistema viário (Lei complementar nº 114/2018).
**O CDMP é favorável á alteração.**
Os esquemas serão renomeados na seguinte ordem: Avenida Paraná, Rua Guilherme Bruxel, avenida Tajubá, e Ruas propostas. E no primeiro esquema onde-se lê canteiro 3,60 m, passa-se a ler 2,40 m ; e onde lê-se 5,10m caixa de rolamento, passa-se a ler 5,80m.
**JUSTIFICATIVA:** faltou a nomenclatura das seções transversais das vias, assim como cotas da avenida Paraná ficaram erradas. Assim a nomenclatura das vias deve ser inserida e as cotas ajustadas ao correto.

**Tema 09:** alteração de todos os mapas do anexo 02 ao 17 (lei nº 112/2018) assim como nos demais artigos das leis complementares nº 112, 113, 114, 115, 116 e 117 de 2018 onde se aplique o definido.
**O CDMP é favorável á alteração.**
**JUSTIFICATIVA:** Todos os mapas publicados estão com a delimitação do perímetro urbano incorreta. Além disso faltaram os mapas de perímetro urbano, expansão urbano e zoneamento do distrito do cedro. Assim todos os mapas serão corrigidos, e os mapas do distrito do Cedro acrescentados ao volume.

**Tema 10:** inclusão das tabelas de áreas de iluminação e ventilação nos anexos da lei complementar nº 116/2018 - código de obras
**O CDMP é favorável á alteração.**
**obs:** As respectivas tabelas estão em anexo (anexo 4)
**JUSTIFICATIVA:** A lei do código de obras faz menção as respectivas tabelas, pois são item necessários para a correções aprovações de projetos, porem as mesmas não foram anexadas á lei.

**Tema 11:** alteração do artigo nº 15 da lei do parcelamento do solo (lei complementar nº 115/2018)
**O CDMP é favorável á alteração.**
**JUSTIFICATIVA:** O artigo nº 15 que só faz menção a apenas 6 tipos de loteamentos, sendo que na lei do plano diretor como visto anteriormente são previstos 10 tipos de zonas diferentes. Há Necessidade de adequar os loteamentos conforme zoneamento.

**Tema 12:** Publicação completa da Lei do zoneamento.
**O CDMP é favorável á publicação conforme o projeto de lei elaborado pela consultoria contratada para a revisão do plano diretor, porém com as devidas alterações acima discutidas.**
**obs**: Projeto de lei de zoneamento em anexo (anexo 5)
**JUSTIFICATIVA:** É extremamente necessário que as leis sejam publicadas por completo para total entendimento das mesmas.

**Tema 13:** alteração da lei do perímetro urbano (nº113/2018) devido á inserção do lote nº 20-d-3-a no perímetro urbano, bem como indicação da área com zoneamento de ZT, zona de transição.
**O CDMP é favorável apenas se o empreendedor atender todas a exigências de infraestrutura.**
**OBS: O esquema parcial do novo perímetro urbano está em anexo (anexo 6)**
**JUSTIFICATIVA:** Não há necessidade de expansão do perímetro sem a certeza de que na respectiva área serão implantados todos os serviços de infraestrutura necessários.

Sendo os 13 temas acima descritos levados a conhecimento dos presentes desta audiência, e sem que nenhuma objeção fosse pontuada; nada mais havendo para tratar, eu Paola Jurenilda Duarte Rubio lavrei, e também assino a presente ata juntamente com os demais presentes.

**Membros do CDMP**

Luiz Antônio Graciano Pacheco _____
Beliza Aparecida Teixeira de Mello _____
Francisco José de Lima _____
Paola Jurenilda Duarte Rubio _____
Sidiney Rafael Alves _____
Sirlene Maria Gobo Rodrigues _____
Marina Augusto Maciel Delai _____

**VEREADORES**

| Nome por extenso | RG |
|---|---|
| José Carlos Guildesme | 3009615-0 |
| Beliza AR T. de Mello | 6573410-9 |
| Luiz Carlos Barradas | 4.016.747-1 |
| | |
| | |

**Membros da Sociedade**

| Nome por extenso | RG |
|---|---|
| José Luiz di Castro | 2054747-3 |
| | CPF 00356815943 |
| Gustavo de Mello Nogueira | 12319940-5 |

anexo 01

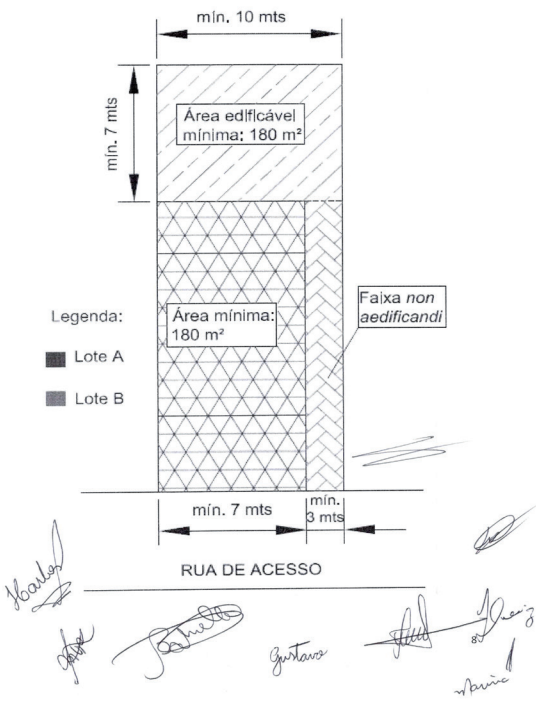


anexo 2

| Zonas | Área Mínima (m²) | Lotes Mínimos Testada (m) | IA Índice de aproveitamento Adequado | TO Taxa Ocupação Adequado | CP Coeficiente Permeabilidade | RECUOS Frontal(m) | Lateral (m) | Esquina (m) | Fundos (m) | Altura Máxima |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ZR I | 450 | 14,00 | 1,60 | 70% | 15% | 4,00 m | 1,50m (*) | 2,00 m | - | 7 pavimentos |
| ZR II | 250 | 10,00 | 1,60 | 70% | 15% | 3,00 m | 1,50m (*) | 2,00 m | - | 5 pavimentos |
| ZR III | 200 | 10,00 | 1,60 | 70% | 15% | 3,00 m | 1,5 m(*) | 2,00 m | - | 3 pavimentos |
| ZEIS | 200 | 8,00 | 1,60 | 70% | 15% | 3,00 m | 1,50m (*) | 2,00 m | - | 3 pavimentos |
| ZCS I | 450 | 14,00 | 1,60 | 85% | 10% | 4,00 m residencial e 0,00m para comercio | 1,50 m Até 2 pavimentos e demais pav. ou até 12,00m recuo 2,00m. (*) | 2,00 m | - | 4 pav. ou 12,00 m |
| ZCS II | 450 | 14,00 | 1,60 | 85% | 10% | 4,00m residencial e 1,50m para comercio | 1,50 m(*) | 2,00 m | - | 7 pavimentos |
| ZI I | 1000,00 | 50,00 | 1,60 | 80% | 20% | 5,00 m | - | - | - | 7 pav.ou 21,00 m |
| ZI II | 1500,00 | 30,00 | 1,60 | 80% | 20% | 10,00 m | - | - | - | 7 pav.ou 21,00 m |
| ZCI | 450,00 | 14,00 | 1,60 | 80% | 20% | 5,00 m | - | - | - | 7 pav. Ou 21,00 m |
| ZT | 1000,00 | 20,00 | 1,60 | 60% | 30% | 5,00 m | - | - | - | 3 pavimentos |
| ZR (Patrimônio Cedro) | 180,00 | 9,50 | 1,60 | 70% | 15% | 3,00 m | 1,50 m(*) | 2,00 m | - | 3 pavimentos |

* Recuos laterais mínimos de 1,50m quando houver aberturas para as laterais, nos demais casos seguir o que pede o plano diretor.

anexo 3

| | |
|---|---|
| Comércio Local | 1 vaga / 70 m² (mínimo de duas vagas por unidade) |
| Comércio Varejista II | 1 vaga / 70 m²<br>1 vaga para carga e descarga (caminhões) / 500 m² |
| Depósito I,II,III | 1 vaga / 70 m²<br>1 vaga para carga e descarga (caminhões) |
| Uso Institucional | 1 vaga / 70 m² |
| Área de Ambulatórios e Clínicas | 1 vaga / 50 m² |
| Hospitais Maternidades | 1 vaga / 4 leitos<br>1 vaga para embarque e desembarque / 30 leitos |
| Uso Educacional | 1 vaga / 50 m²<br>1 vaga para embarque e desembarque / 150 m² |
| Uso Religioso | 1 vaga / 100 m² |
| Uso Recreacional (Parques e Praças) | 1 vaga / 100 m² |
| Motéis | 1 vaga / unidade |
| Uso para Veículos e Serviços Especiais | 1 vaga / 100 m² |
| Uso Industrial | 1 vaga para carga e descarga (caminhões)<br>1 vaga / 100 m² ou 1 vaga / 10 func. por turno<br>área reservada para bicicletas e motos |

anexo 4

**Tabela II - Edificações Residenciais**

| Ambientes | Ø min. Circulo | área minima (m²) | ilumin. Minima | vent. Minima | pé direito minimo | REVEST. PAREDE | REVEST. PISO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SALAS | 2,4 | 8 | 1/6 | 1/12 | 2,7 | - | - |
| quarto principal (pelo menos um na edificação) | 2,4 | 9 | 1/6 | 1/12 | 2,70 | - | - |
| demais quartos | 2,00 | 6,00 | 1/6 | 1/12 | 2,70 | - | - |
| copa | 2,00 | 4,00 | 1/6 | 1/12 | 2,70 | - | - |
| cozinha | 2,00 | 4,00 | 1/6 | 1/12 | 2,70 | imp. Até 1,50m | impermeável |
| banheiro | 1,00 | 2,20 | 1/7 | 1/14 | 2,30 | imp. Até 1,50m | impermeável |
| Despensa | 1,00 | 1,80 | 1/7 | 1/14 | 2,30 | imp. Até 1,50m | |
| Lavanderia | 1,20 | 2,00 | 1/6 | 1/12 | 2,30 | imp. Até 1,50m | impermeável |
| Depósito | 1,00 | 1,80 | 1/15 | 1/30 | 2,30 | - | - |
| Garagem | 2,40 | 12,00 | 1/15 | 1/30 | 2,30 | - | impermeável |
| kitchenet | - | 25,00 | 1/6 | 1/12 | 2,70 | - | - |
| corredor | 0,90 | - | - | - | 2,70 | - | - |
| lavabo | 1,00 | 1,50 | 1/7 | 1/14 | 2,30 | - | - |
| Sótão | 2,00 | 6,00 | 1/10 | 1/20 | 2,00 | - | - |
| Porão | 1,50 | 4,00 | 1/10 | 1/20 | 2,00 | - | - |
| Adega | 1,00 | - | - | 1/30 | 1,80 | - | impermeável |
| escada | 0,90 | - | - | - | Altura livre min. 2,10 | - | - |

kitchenet = um dormitório/sala/cozinha conjugados e um banheiro
WC cadeirante = 1,50x1,50 com área de manobra externa.
WC cadeirante = 1,50x1,70.

anexo 4 continuação

**Tabela III - Edificios Residenciais - Áreas comuns de Edificações Multifamiliares**

| | hall prédio | hall pavimento | corredor principal | escadas | rampas |
|---|---|---|---|---|---|
| Circulo inscrito Ø min. | 2,20 | 1,50 | 1,20 | 1,20 | 1,20 |
| Área minima (m²) | 6,00 | 3,00 | - | - | - |
| Ventilação minima | 1/20 | 1/20 | - | - | - |
| Pé-direito minimo minimo (m) | 2,50 | 2,50 | 2,50 | 2,10 | 2,10 |
| Observações | 1-2 | 2-3-4-5 | 6-7-8-9 | 10-11-12-13 | 14-15-16 |

**Observações:**
1.A área minima de 6,00m² é exigida quando houver um só elevador; quando houver mais de um elevador, a área deverá ser acrescida de 30%por elevador existente.
2.Quando não houver elevadores, admite-se circulo inscrito de diâmetro minimo de 1,20m
3.Tolerada a ventilação por meio de chamainés de ventilação e dutos horizontais.
4.Deverá haver ligação entre o hall e a caixa de escadas.
5.Tolerada ventilação pela caixa de escada.
6.Considere-se corredores principais os que dão acesso ás diversas unidades dos edificios de abitação coletiva.
7.Quando a área for superior a 10m, deverão ser ventilados na relação 1/24 da área do piso.
8.Quando o comprimento for superior a 10m, deverá ser alargado de 0,10m por 5m ou fração.
9.Quando não houver ligação direta com o exterior, será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.
10.Deverá ser de material incombustivel ou tratada para tal.
11.Sempre que o numero de degraus exceder de 15 deverá ser intercalado por um patamar com comprimento minimo de 1,00m.
12. A altura máxima do degrau será de 0,18m.
13.A largura minima do degral será de 0,28m.
14.O piso deverá ser antiderrapante para as rampas de inclinação superior a 6%.
15.A inclinação máxima será de 20% ou 10° quando para uso de veiculos, e 8% para uso de pedestres
16.A linha de ventilação minima refere-se á relação entre a área dea abertura e a área do piso.
17.Todas as dimensões são expressas em metros.
18.Todas as áreas são expressas em metros quadrados.

anexo 4 continuação

**Tabela IV - EDIFICIOS COMERCIO/SERVIÇO**

| | circulo inscrito Ø minimo | Área minima | Iluminação minima | Ventilação minima | Pé direito minimo | Revestimento parede | Revestimento piso |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Hall do prédio | 3,00 | 12,00 | - | - | 3,00 | - | impermeável |
| Hall pavimento | 2,00 | 8,00 | - | 1/12 | 2,70 | - | - |
| Corredor principal | 1,30 | - | - | - | 2,70 | - | impermeável |
| Corredor secundário | 1,00 | - | - | - | 2,40 | - | impermeável |
| Escadas comuns coletivas | 1,20 | - | - | - | altura livre min. 2,1 | impermeável até 1,50 | incombustivel. |
| Ante-salas | 1,80 | 4,00 | - | 1/12 | 3,00 | - | - |
| Salas | 2,40 | 6,00 | 1/6 | 1/12 | 3,00 | - | - |
| Sanitários | 0,90 | 1,50 | - | 1/12 | 2,70 | impermeável até 1,50 | impermeável |
| Kit | 0,90 | 1,50 | - | 1/12 | 2,70 | impermeável até 1,50 | impermeável |
| Lojas | 3,00 | - | 1/7 | 1/14 | 3,00 | - | - |
| Sobre/lojas salões | 3,00 | - | 1/7 | 1/14 | 2,50 | - | - |
| Galpão industrial | - | - | - | - | 4,00 | - | - |
| Depósitos | - | - | 1/15 | 1/30 | - | - | - |
| | | | | | | | |

anexo 5 - Projeto de lei de zoneamento

anexo 6 - proposta de novo perímetro urbano

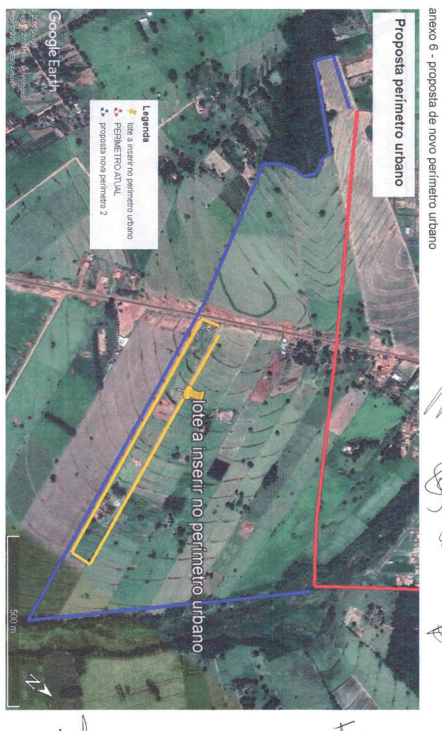


ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 082/2020.
Nomeia os membros que constituirão a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, dando outras providencias.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 22 de dezembro de 1993, pela presente.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – (COMPDEC) como segue:
I – PRESIDÊNCIA:
Presidente:
Marcio Juliano Marcolino
Adjunto:
Isabelle Cristina Nogueira Bocca
II – CORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:
Coordenador:
Humberto Teixeira D'Ávila
III – GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS (GRAF)
Vice-Presidente e coordenador municipal de Defesa Civil:
Humberto Teixeira D'Ávila;
Diretor Operacional de Defesa Civil:
Walmir Bonifácio;
Presidente da Câmara Municipal:
Haroldo Pires Ramos;
Secretária Municipal de Saúde:
Gilcemara Simões Lima da Silva;
Secretário de Finanças do Município:
Arão Gaspar Pacheco Filho;
Secretária Municipal de Educação:
Sandra Maria G. da Conceição;
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:
Walmir Bonifácio;
Secretária Municipal de Assistência Social:
Michele Denise Alves Sampaio;
Representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas:
João Luiz Malfato;
Representante do setor de Agricultura e Abastecimento:
Walmir Bonifácio;
Representante Municipal de Meio Ambiente:
Solange Masqueti;
Conselho Tutelar:
Cristina da Silva Nogueira Bocca;
Comandante da Polícia Militar:
Douglas Bonfim;
Comissão de Transportes:
Ulisses Cavalcante;
Comissão de Comunicações:
Leonildo Mendes Goes;
IV – CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (CENG)
Representante da APMA-Associação dos Pequenos e Médios Agricultores:
Natalicio de Aquino Souza;
Representante da ACIBS-Associação Comercial e Industrial de Brasilândia do Sul:
Walter Massaru Kanno.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 15 de outubro de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO ADIMINISTRAIVO Nº 088/2020
REF.: LEILÃO N.º 002/2020
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou no prédio da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Sito à Rua Josué Balthazar Rodrigues, 1849, Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 15/10/2020 às 13h30min horas, na modalidade LEILÃO, o qual tem como objeto, a alienação de veículos, de diversas marcas e modelos, e de bens móveis, considerados inservíveis e/ou sucata, e de recuperação antieconômica para o uso do Município, separados em lotes, avaliados e discriminados:

| VENCEDOR | LOTE | VALOR |
|---|---|---|
| LUIZ CARLOS DE ALMEIDA | LOTE I | 12.000,00 |
| MARIA JOSE DUARTE | LOTE II | 4.300,00 |
| CELIO TEIXEIRA DE SOUZA | LOTE III | 12.000,00 |
| DARIO FERREIRA | LOTE IV | 5.100,00 |
| T. L. BARBOSA & CIA LTDA ME | LOTE V | 7.000,00 |
| DARIO FERREIRA | LOTE VI | 27.000,00 |

FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS OS LOTES VII, VIII, IX E X.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 15 de Outubro de 2020.
VALDEMIR RIBEIRO SPARPAN
LEILOEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Edital de Classificação Final nº 001/2020
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, no uso de suas atribuições legais e em atenção à comissão de Avaliação e Análise de pontuação e documentação apresentada para a solicitação de matrículas nos CMEIs do Município de Alto Piquiri, nomeada pela Portaria Nº 175/2020 de 28 de setembro de 2020.
RESOLVE:
Tornar público a Classificação Geral Final das crianças que solicitaram vagas para o ano letivo de 2021 nos Centros Municipais de Educação Infantil de Alto Piquiri.
CMEI VOVÓ OTÍLIA RICHTER
Berçário I
1º Rafael Goulart Alves
Berçário II
1º Alice Araujo Veigas dos Santos
2º Ana Livia Jolo Serra
3º Heloisa Scheffer de Oliveira Biembengut
4º Augusto Magalhães dos Santos
5º Felipe de Camargo Oliveira
6º Augusto Salomão Gonçalves Rosa
7º Mariana Piffer Martins
8º Maria Fernanda Martins Russiano
Maternal I
1º Emanuelly Christine Barrim da Silva
2º Anthony Goulart Quirino da Silva
3º Nicolas Mazzi
4º Pedro Henrique Gomes dos santos
5º João Miguel Soares da Silva
6º Felipe Augusto Neri Sobrinho
7º Ana Laura Martins Batista
8º Arthur Otavio da Silva Gazzoli
9º Rita Mariana de Melo
Maternal II
1º José Augusto Severino Romano
2º Helena Cardoso Araujo
3º José Felipe da Silva Justiniano
4º Yasmin da Silva Oliveira
5º Bryan Emanuel Honório Cerqueira da Rocha
CMEI SÃO JOSÉ
Berçário I
1º Yasmim Gabrielly da Silva Ramos
2º Helena dos Santos Ferreira
3º Christofer D'Ávila Barbosa
Berçário II
1º Maria Valentina Santos Monteiro
2º Felipe da Silva de Carvalho
3º Kalel Costa da Silva
4º Vinicius Henrique de Freitas Colhado
5º José Natalino da Silva Dos Santos
6º João Tobias Anizelli Palasi
7º Lorenzo Barbosa Spier Campos
8º Pedro Menez Rabelo
9º Vicente Oliveira Brandão
10º Emanuel Henrique dos Santos
11º Maria Kaori de Azevedo Nakamura
Maternal I
1º Catarina Santos Pereira
2º Arthur D'Ávila Barbosa
3º Maria Clara de Almeida Orlandine Ferreira Paião
Maternal II
1º Erick Ferreira Alves
2º Mateus de Jesus Delarmelino
3º Matheus Caobeli da Graça da Silva
4º Enzo Leite Peccin
5º Davi Girão de Moura Costa
6º Arthur Freire Soares de Lima
Alto Piquiri-PR, 15 de Outubro de 2020
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1352/2020, de 15/10/2020
Transfere o Ponto Facultativo referente ao Dia do Servidor Público, para o dia 30 de outubro de 2020.
CONSIDERANDO a comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público a realizar-se no dia 28 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO melhor organização para os serviços da Administração Municipal;
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica transferido o Ponto Facultativo referente ao dia do Servidor Público, no Município de Alto Piquiri, para o dia 30 de outubro de 2020.
§ 1º Na data constante deste artigo, não haverá em consequência expediente de trabalho nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta, com exceção dos serviços tidos como essenciais que, por sua natureza não podem sofrer paralisação, como: Serviços prestados na área de Saúde e Serviços prestados na Limpeza Urbana.
§ 2º Os órgãos que prestam os serviços previstos no § 1º deste artigo poderão elaborar escalas de serviços, conforme determinação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura seguirão o Calendário Escolar.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 15 de Outubro de 2020.
Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 044/2020
Processo Administrativo 0169/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, RATIFICA a solicitação da a pedido da Secretaria de Saúde para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA
ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F,PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), Com a Empresa M L REBERTE CUNHA ROSSI LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 38.126.050/0001-92, com sede à 1855, , 87550-000, na cidade de ALTONIA Estado do PR.
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte 06.002.103020006.2.034.3390.30 -Material de Consumo.
Altônia, 13 de outubro de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de supressão e poda de árvores no Município de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/11/2020.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 12/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 12/11/2020.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 622.500,00 (Seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 13 DE OUTUBRO DE 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.971/2020
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 013/2020 – SAÚDE
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 013/2020 – SAÚDE, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de móveis, eletroeletrônicos e equipamentos hospitalares diversos, para atender as Unidades de Saúde e Central Farmacêutica, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA, para o item 01, S DO LAGO SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - EIRELI, para o item 02; BETHEL INDUSTRIA E COMÉRCIO INFORMÁTICA – EIRELI, para os itens 03 e 09; MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para o item 04; J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME, para o item 05; CIRURGICA OURO VERDE – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS EIRELI - EPP, para o item 06; LICITA RIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, para o item 07 e ANA MARIA PIRES BELEM – ME, para o item 08.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Portaria nº 1.928/2020 de 29 de setembro de 2020.
UMUARAMA, 13 de outubro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 139/2020
Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2020 e dá outras providências.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei nº 2.371, de 15 de outubro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 494 – Saúde – Bloco de Custeio das Ações e Serviços
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.00441.035 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Melhoramentos de Unidades de Saúde
El. Despesa (3343)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 20.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 20.000,00
Art. 2° Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme seguem:
Fonte 494 – Saúde – Bloco de Custeio das Ações e Serviços
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.00902.130 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF União
El. Despesa (450)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
Atividade10.302.00442.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta complexidade, Ambulatorial e Hospitalar
El. Despesa (497)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 20.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 15 de outubro de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.366/2020
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por provável Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Adicional Especial por provável Excesso de Arrecadação, no valor de até R$ 2.615,00 (dois mil seiscentos e quinze reais), nas dotações abaixo relacionadas, tendo como finalidade a devolução de saldo de convênios, conforme relacionados abaixo.
Fonte 831 – AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DE 07 LUGARES - CONVENIO Nº 35/2019 - SEDU
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio
Un. Orç. 03.02– Gabinete do Secretário
Atividade0412200512.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio
El. Despesa (3279)3.3.90.93 – Indenizações de Restituições .....R$ 5,00
TOTAL FONTE 831 .....R$ 5,00
Fonte 827 – PAVIMENTAÇÃO DA VIA DE ACESSO AO PARQUE NACIONAL DE ILHA GRANDE 3º ETAPA
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio
Un. Orç. 03.06– Departamento de Obras e Engenharia
Atividade1751100101.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjeta e Calçadas
El. Despesa (3280)3.3.90.93 – Indenizações de Restituições.....R$ 380,00
TOTAL FONTE 827 .....R$ 380,00
Fonte 828– EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NOS BAIRROS- GURUCAIA, SÃO MATEUS E SERRA DAS FLORES
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio
Un. Orç. 03.06– Departamento de Obras e Engenharia
Atividade1751100101.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjeta e Calçadas
El. Despesa (3281)3.3.90.93 – Indenizações de Restituições.....R$ 300,00
TOTAL FONTE 828 .....R$ 300,00
Fonte 829– EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO BAIRRO VILA RURAL
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio
Un. Orç. 03.06– Departamento de Obras e Engenharia
Atividade1751100101.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjeta e Calçadas
El. Despesa (3282)3.3.90.93 – Indenizações de Restituições.....R$ 180,00
TOTAL FONTE 829 .....R$ 180,00
Fonte 830– EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA SÃO MANOEL -SAIDA P/ BAIRRO SÃO MATEUS
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio
Un. Orç. 03.06– Departamento de Obras e Engenharia
Atividade1751100101.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjeta e Calçadas
El. Despesa (3283)3.3.90.93 – Indenizações de Restituições.....R$ 250,00
TOTAL FONTE 830 .....R$ 250,00
Fonte 832– EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA ESTRADA SÃO HENRIQUE SAIDA PARA O BAIRRO VILA ORIENTAL
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio
Un. Orç. 03.06– Departamento de Obras e Engenharia
Atividade1751100101.007 – Execução de Pavimentação Asfáltica, Meio Fio, Sarjeta e Calçadas
El. Despesa (3284)3.3.90.93 – Indenizações de Restituições.....R$ 300,00
TOTAL FONTE 832.....R$ 300,00
Fonte 836– IMPLANTAÇÃO DE PANIFICADORA COMUNITÁRIA-TERMO DE CONVENIO 202161691330
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01– Gabinete do Secretario
Atividade0824400411.033–Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de equipamentos para Centros Assistenciais
El. Despesa (3285)3.3.90.93 – Indenizações de Restituições.....R$ 300,00
TOTAL FONTE 836 .....R$ 300,00
Fonte 816– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO INDUSTRIAL - CONTRATO DE REPASSE NUMERO 1062521-68/2018
Órgão 08 – Secretaria de Agricultura
Un. Orç. 08.02– Departamento de Agricultura
Atividade2060600191.039–Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de equipamentos para Extensão Rural
El. Despesa (3286)3.3.90.93 – Indenizações de Restituições.....R$ 900,00
TOTAL FONTE 816 .....R$ 900,00
TOTAL GERAL.....R$ 2.615,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o provável excesso de arrecadação proveniente de rendimentos obtidos com aplicações financeiras nas referidas fontes no valor de até R$ 2.615,00 (dois mil seiscentos e quinze reais).
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias necessárias, descritas no artigo 1º desta Lei, no Orçamento para o exercício de 2020, aprovado pela Lei Orçamentária Anual – LOA nº 2.291/2019; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO – instituída pela Lei Municipal n°. 2.263/2019, alterada pela Lei Municipal nº. 2.332/2020 e Plano Plurianual Lei n°.2.116 /2017 alterado pelas Leis 2.184/2018 e 2.333/2020
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 15 de outubro de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.367/2020
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de R$ 10.291,56 (dez mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), na dotação abaixo relacionada, para fins de restituição de saldo remanescente de convênio.
Fonte 816– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO INDUSTRIAL - CONTRATO DE REPASSE NUMERO 1062521-68/2018
Órgão 08 – Secretaria de Agricultura
Un. Orç. 08.02– Departamento de Agricultura
Atividade2060600191.039–Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de equipamentos para Extensão Rural
El. Despesa (3286)3.3.90.93 – Indenizações de Restituições.....R$ 10.291,56
TOTAL FONTE 816 .....R$ 10.291,56
TOTAL GERAL.....R$ 10.291,56
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminada abaixo no valor de R$ 10.291,56 (dez mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme segue:
Fonte 816– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO INDUSTRIAL - CONTRATO DE REPASSE NUMERO 1062521-68/2018
Órgão 08 – Secretaria de Agricultura
Un. Orç. 08.02– Departamento de Agricultura
Atividade2060600191.039–Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de equipamentos para Extensão Rural
El. Despesa (1677)4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 10.291,56
TOTAL FONTE 816 .....R$ 10.291,56
TOTAL GERAL.....R$ 10.291,56
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias necessárias descritas no artigo 1º desta Lei no Orçamento para o exercício de 2020, aprovado pela Lei Orçamentária Anual – LOA, instituída pela Lei Municipal nº 2.291/2019; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO – instituída pela Lei Municipal n°. 2.263/2019, alterada pela Lei Municipal nº. 2.332/2020e Plano Plurianual Lei n°.2.116 /2017 alterado pelas Leis 2.184/2018, Lei 2.333/2020.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 15 de outubro de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.368/2020
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de R$ 95.668,57 (noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), na dotação abaixo relacionada.
Fonte 365– APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO - CORONA VIRUS (COVID-19)
Órgão 07 – Secretaria de Saude
Un. Orç. 07.01– Gabinete do Secretario
Atividade1012200872.236– Manutenção das Atividades de Enfrentamento da COVID-19
El. Despesa (3224)3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
TOTAL FONTE.....R$ 50.000,00
Fonte 000– Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.03 – Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Atividade1854100622.178– Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Meio Ambiente
El. Despesa (2871)3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 6.055,73
TOTAL FONTE.....R$ 6.055,73
Fonte 501– Receitas de Alienações de Ativos
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio
Un. Orç. 03.01– Gabinete do Secretario
Atividade0412200512.012– Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio
El. Despesa (2930)4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 2.000,00
TOTAL FONTE.....R$ 2.000,00
Fonte 934– PISO BASICO FIXO (SUAS)
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade0824400822.100– Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo.
El. Despesa (1689)3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 6.612,84
TOTAL FONTE.....R$ 6.612,84
Fonte 107– Salário Educação
Órgão 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade1236500291.027– Construção, Reforma e Aquisição de Equipamentos para a Educação Infantil
El. Despesa (3335)4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 31.000,00
TOTAL FONTE.....R$ 31.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 95.668,57
Art. 2º Como fonte de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminada abaixo no valor de R$ 95.668,57 (noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme segue:
Fonte 365– APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO - CORONA VIRUS (COVID-19)
Órgão 07 – Secretaria de Saude
Un. Orç. 07.01 – Gabinete do Secretario
Atividade1012200872.236– Manutenção das Atividades de Enfrentamento da COVID-19
El. Despesa (3223)3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 50.000,00
TOTAL FONTE.....R$ 50.000,00
Fonte 000– Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.03 – Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Atividade1854100622.178– Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Meio Ambiente
El. Despesa (1708)4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 6.055,73
TOTAL FONTE.....R$ 6.055,73
Fonte 501– Receitas de Alienações de Ativos
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretario
Atividade0412200512.012– Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio
El. Despesa (2865)4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 2.000,00
TOTAL FONTE.....R$ 2.000,00
Fonte 934– PISO BASICO FIXO (SUAS)
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade0824400822.100– Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo.
El. Despesa (1688)3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 6.612,84
TOTAL FONTE.....R$ 6.612,84
Fonte 107– Salário Educação
Órgão 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade1236500291.027– Construção, Reforma e Aquisição de Equipamentos para a Educação Infantil
El. Despesa (275)3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 31.000,00
TOTAL FONTE.....R$ 31.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 95.668,57
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias necessárias, descritas no artigo 1º desta Lei, no Orçamento para o exercício de 2020, aprovado pela Lei Orçamentária Anual – LOA nº 2.291/2019; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO – instituída pela Lei Municipal n°. 2.263/2019, alterada pela Lei Municipal nº. 2.332/2020 e Plano Plurianual Lei n°.2.116 /2017 alterado pelas Leis 2.184/2018 e 2.333/2020.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 15 de outubro de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.369/2020
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 9.514,00 (nove mil, quinhentos e quatorze reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do enfrentamento da COVID-19:
Fonte 1035 - INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - (COVID-19) - ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO - PORTARIA Nº 1857/2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.01 – Gabinete do Secretário
Atividade10.122.00872.236–Manutenção das Atividades de Enfrentamento da COVID-19
El. Despesa (3336)3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 9.514,00
SUBTOTAL FONTE 1035.....R$ 9.514,00
TOTAL GERAL.....R$ 9.514,00
Art. 2º Como fonte de recurso para cobertura do Crédito Especial constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação provocado por fonte, no valor de R$ 9.514,00 (nove mil, quinhentos e quatorze reais), provenientes de Transferências do Governo Federal destinados ao Enfrentamento de Emergência em Saúde Pública decorrente do Corona Vírus (Covid-19).
Art. 3º Os Valores arrecadados com rendimentos de aplicações financeiras dos recursos da referida transferência, serão inclusos no orçamento vigente, por decreto do Executivo Municipal, como excesso de arrecadação por fonte nas dotações orçamentárias autorizadas por esta Lei.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias necessárias, descritas no artigo 1º desta Lei, no Orçamento para o exercício de 2020, aprovado pela Lei Orçamentária Anual – LOA instituída pela Lei Municipal nº 2.291/2019; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO – instituída pela Lei Municipal n°. 2.263/2019, Alterada pela Lei Municipal nº. 2.332/2020 e Plano Plurianual Lei n°.2.116 /2017 alterado pelas Leis 2.184/2018 e 2.333/2020.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 15 de outubro de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.370/2020
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2020 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 530.900,00 (quinhentos e trinta mil e novecentos reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão02 - Poder Executivo
Un. Orç. 02.03 - Assessoria Jurídica
Atividade 02.061.00032.010 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
El. Despesa (15)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.600,00
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.00512.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
El. Despesa (39)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 800,00
Un. Orç. 03.04 – Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação
Atividade04.122.00552.022 – Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação
El. Despesa (75)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 5.000,00
Un. Orç. 03.05 – Departamento de Indústria e Comércio
Atividade22.661.00352.024 – Manutenção e Encargos do Departamento de Indústria e Comércio
El. Despesa (84)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 3.000,00
El. Despesa (85)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade15.451.00102.025 – Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meios Fios, Sarjetas e Calçadas
El. Despesa (92)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Indústria e Comércio
Atividade15.452.00112.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública
El. Despesa (117)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 21.000,00
Atividade15.452.00122.032 – Manutenção, Atividades e Serviços Funerais e de Cemitério
El. Despesa (129)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
Atividade15.452.00602.028 – Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos
El. Despesa (153)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
El. Despesa (155)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade26.782.00202.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. Despesa (162)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R$ 7.000,00
Atividade26.782.00212.042 – Manutenção, Melhorias e Execução de Pontes, Bueiros e Estradas Vicinais
El. Despesa (182)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 35.000,00
Órgão 08 – Secretaria da Agricultura
Un. Orç. 08.02 – Departamento de Agricultura
Atividade20.122.00642.148 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura
El. Despesa (537)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 10.000,00
El. Despesa (538)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R$ 1.000,00
Atividade20.606.00191.039 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para a Extensão Rural
El. Despesa (546)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 53.000,00
El. Despesa (547)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.01 – Gabinete do Secretário
Atividade18.541.00562.160 – Manutenção e Atividades da Secretaria de meio Ambiente e Turismo
El. Despesa (565)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
Un. Orç. 09.02 – Departamento de Meio Ambiente
Atividade18.542.00722.170 – Programa de Fiscalização de Controle Ambiental
El. Despesa (592)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00
Subtotal da Fonte 0.....R$ 181.400,00
Fonte103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.361.00252.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
El. Despesa (252)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 50.500,00
El. Despesa (256)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.500,00
Subtotal da Fonte 103.....R$ 56.000,00
Fonte104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.01 – Gabinete do Secretário
Atividade12.361.00702.058 – Manutenção e Encargos Gerais da Educação
El. Despesa (234)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.361.00252.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação
El. Despesa (248)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.500,00
Atividade12.361.00252.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
El. Despesa (253)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 29.000,00
El. Despesa (257)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.000,00
El. Despesa (263)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.000,00
Subtotal da Fonte 104.....R$ 41.500,00
Fonte107 – Salário Educação
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.361.00251.023 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares
El. Despesa (240)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 15.500,00
Atividade12.361.00252.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
El. Despesa (264)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
Atividade12.365.00292.068 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche
El. Despesa (299)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
Atividade12.365.00292.219 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pré-Escola
El. Despesa (311)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 12.000,00
Subtotal da Fonte 107.....R$ 42.500,00
Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.00892.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica – PAB - FIXO
El. Despesa (430)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 500,00
Atividade10.301.00902.132 – Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde
El. Despesa (452)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 5.000,00
Atividade10.302.00442.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta complexidade, Ambulatorial e Hospitalar
El. Despesa (479)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 50.000,00
El. Despesa (481)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
El. Despesa (483)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
El. Despesa (484)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 35.000,00
Atividade10.303.00912.128 – Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica
El. Despesa (508)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.000,00
Atividade10.304.00452.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária
El. Despesa (513)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 4.000,00
Subtotal da Fonte 303.....R$ 154.500,00
Fonte 494 – Saúde – Bloco de Custeio das Ações e Serviços
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.00892.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica – PAB - FIXO
El. Despesa (436)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 55.000,00
Subtotal da Fonte 494.....R$ 55.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 530.900,00
Art. 2° Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 530.900,00 (quinhentos e trinta mil e novecentos reais), conforme seguem:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão02 - Poder Executivo
Un. Orç. 02.01–Gabinete do Prefeito
Atividade 04.122.00022.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
El. Despesa (3)3.1.90.14 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
Un. Orç. 02.02–Chefe de Gabinete
Atividade 04.122.00042.008 - Manutenção do Chefe de Gabinete
El. Despesa (9)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 5.000,00
El. Despesa (10)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.000,00
El. Despesa (11)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.000,00
El. Despesa (12)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00
El. Despesa (13)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
Un. Orç. 02.05–Junta de Serviço Militar
Atividade 06.181.00472.006–Contribuição para o Conselho de Segurança Pública
El. Despesa (28)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.000,00
Un. Orç. 02.06–Planejamento e Orçamento
Atividade 04.121.01032.182 - Manutenção das Atividades do Setor de Planejamento
El. Despesa (32)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00
El. Despesa (33)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01–Gabinete do Secretário
Atividade 04.126.00522.014 - Manutenção das Atividades e Serviços de Processamentos de Dados
El. Despesa (60)3.3.90.40 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS.....R$ 20.000,00
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade15.451.00152.021 – Manutenção de prédios Municipais
El. Despesa (98)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
Atividade17.451.00161.014 – Construção de Esgoto Sanitário
El. Despesa (109)4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 35.000,00
Atividade17.512.00591.016 – Construção de Módulos Sanitários
El. Despesa (112)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade15.452.00142.036 – Manutenção e Atividades de Praças, Parques e Jardins
El. Despesa (142)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 4.000,00
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade26.782.00202.040 – Manutenção e Encargos do Terminal Rodoviário
El. Despesa (174)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 5.000,00
Órgão 04 – Secretaria da Fazenda
Un. Orç. 04.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.123.00052.044 – Manutenção e Encargos da Secretaria da Fazenda
El. Despesa (192)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 9.000,00
El. Despesa (193)3.3.90.40 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS.....R$ 5.000,00
Un. Orç. 04.04 – Departamento de Tesouraria
Atividade04.123.00052.054 – Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria
El. Despesa (216)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.000,00
Un. Orç. 04.05 – Departamento de Contabilidade
Atividade04.124.00072.056 – Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade
El. Despesa (219)3.1.90.11 –

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 324/2020
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 34/2020, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 34/2020, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL R$
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP 24.280,00
ODONTOSUL LTDA-EPP 6.041,10
FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP 13.377,80
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME 4.864,34
ECO FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI 4.711,27
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI-ME 13.619,79
NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 4.570,89
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 15 de outubro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

Pérola - Pr., 13 de Outubro de 2020

**NOTIFICA**

Dando cumprimento às disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais, compreendidos entre os dias 06/10/2020 à 13/10/2020

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 09/10/2020 | BRASIL | 6983-3 | Pref. Municipal de Pérola – IPMI | 6.317,35 |
| 13/10/2020 | BRASIL | 8072-1 | Pref. Municipal de Pérola – PNAT | 2.828,08 |
| 09/10/2020 | BRASIL | 8172-8 | Pref. Municipal de Pérola – CIDADE | 3.736,69 |
| 09/10/2020 | BRASIL | 8924-9 | Pref. Municipal de Pérola – FPM | 455.370,80 |
| 07/10/2020 | BRASIL | 8924-9 | Pref. Municipal de Pérola – AFM | 185.199,21 |
| 06/10/2020 | BRASIL | 10059-5 | Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL | 80,42 |
| 07/10/2020 | BRASIL | 10059-5 | Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL | 40,56 |
| 08/10/2020 | BRASIL | 10059-5 | Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL | 21,44 |
| 09/10/2020 | BRASIL | 10059-5 | Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL | 14,99 |
| 13/10/2020 | BRASIL | 10059-5 | Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL | 35,33 |
| 08/10/2020 | BRASIL | 11117-1 | Pref. Municipal de Pérola – MERENDA ESCOLAR | 326,40 |
| 06/10/2020 | BRASIL | 15488-1 | Sec. Munic. Educação – FUNDEB | 5.534,12 |
| 07/10/2020 | BRASIL | 15488-1 | Sec. Munic. Educação – FUNDEB | 28.321,77 |
| 09/10/2020 | BRASIL | 15488-1 | Sec. Munic. Educação – FUNDEB | 61.050,21 |
| 09/10/2020 | BRASIL | 19173-6 | Pref. Municipal de Pérola – ITR | 101.668,44 |
| 06/10/2020 | CAIXA | 624029-0 | Fundo Municipal de Saúde – SUS CUSTEIO | 9.570,19 |
| 09/10/2020 | CAIXA | 624029-0 | Fundo Municipal de Saúde – SUS CUSTEIO | 5.731,00 |

**DARLAN SCALCO**
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.371/2020
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2020 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Especial por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 494 – Saúde – Bloco de Custeio das Ações e Serviços
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.302.00441.035 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Melhoramentos de Unidades de Saúde
El. Despesa (3343)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 20.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 20.000,00
Art. 2° Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme seguem:
Fonte 494 – Saúde – Bloco de Custeio das Ações e Serviços
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.00902.130 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF União
El. Despesa (450)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
Atividade10.302.00442.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta complexidade, Ambulatorial e Hospitalar
El. Despesa (497)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 20.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.116/2017, com vigência de 2017 a 2020, alterado pela Lei n°. 2.184/2018, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.263/2019, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.291/2019, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2020.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 15 de outubro de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A N º 1.980/2020
Nomeia a subcomissão técnica que julgará as propostas técnicas apresentas em processo licitatório para contratação de agência de publicidade e ou propaganda, para prestação de serviços de publicidade do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
CONSIDERANDO, a publicação do edital de Chamamento Público nº 003/2018, objetivando a inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em umas dessas áreas;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal 12.232/2010.
CONSIDERANDO, o sorteio realizado no dia 27 de agosto de 2018, às 15:00 (quinze horas) dos nomes divulgados através da Portaria nº 2.540/2018, de 13 de agosto de 2018.
CONSIDERANDO, a desistência, através de comunicação dos membros titulares Cleonice Pinto e Ana Lucia Basso Reis em participar da subcomissão técnica e da convocação e não aceite dos membros suplentes: Diego Aparecido de Oliveira Ribeiro, primeiro suplente; Fernando Neris de Freitas, terceiro suplente e Lilian Mayara Mateus Alves, quarta suplente, por ordem de sorteio.
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR os membros que irão compor a subcomissão técnica, que julgará as propostas técnicas apresentadas em processo licitatório para contratação de agência de publicidade e ou propaganda, para prestação de serviços de publicidade do Município de Umuarama.
- Marcio Talles Pereira, inscrito no CPF sob o nº 034.162.279-64, bacharel em Comunicação Social pela Universidade Paranaense - UNIPAR.
- Juliana Inácio da Silva, inscrita no CPF nº 098.356.749-22, bacharel em Publicidade pela Universidade Paranaense - UNIPAR.
- Maicon Paulo de Oliveira Barreto, inscrito no CPF nº 082.625.669-47, exerce a atividade de Diretor de Comunicação Social do Município de Terra Roxa – PR (quando da realização do Chamamento Público nº 003/2018).
Art. 2º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 142/2019 de 21 de janeiro de 2019.
UMUARAMA, 15 de outubro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 292/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.368/2019-LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) – Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) Programas, Ações e Metas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de outubro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 292 DE 13/10/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 09.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S.P
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
15.452.0006.1026 S.M.S.P - Aquisição de Equipamento de Proteção Individual 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 511 R$ 5.000,00
TOTAL GERAL R$ 5.000,00
ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
UNIDADE: 20.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.D.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
06.122.0016.2216 Manutenção dos Vigias Municipais 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1000 R$ 2.500,00
TOTAL GERAL R$ 2.500,00
ÓRGÃO: 06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 06.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
04.122.0002.2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1000 R$ 150.000,00
TOTAL GERAL 157.500,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 292 DE 13/10/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
28.843.0000.3123 Amortização e Encargos de Financiamentos 3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 1000 R$ 2.500,00
99.999.9999.9001 Reserva de Contingência 9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência 999 R$ 150.000,00
TOTAL GERAL R$ 152.500,00
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,PLANEJAMENTO URBANO,PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
18.541.0011.1145 Construção da Nova Célula do Aterro 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 511 R$ 5.000,00
TOTAL GERAL R$ 5.000,00
TOTAL GERAL 157.500,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato 363/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: FRAW DISTRIBUIDORA – EIRELI - EPP
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de outubro de 2021.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/10/2020.
Umuarama, 15 de outubro de 2020
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.979/2020
Demitir a pedido MARCELO EDUARDO COMAR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Demitir a pedido MARCELO EDUARDO COMAR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.745.688-6 SESP/PR, inscrito no CPF nº 004.891.849-01, admitido em 16 de Abril de 2020, ocupante do emprego público de Educador Social, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 010/2019, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 09 de outubro de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 27/2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de outubro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 293/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 6.485,60 (seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, da Fonte 300322 - Inc.Est. Saude Bucal/PSF - exercício anterior, no valor de R$ 116,28 (cento e dezesseis reais e vinte e oito centavos), e da Fonte 300495 - Atenção Básica - exercício anterior, no valor de R$ 6.357,32 (seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 495 - Atenção Básica, no valor de R$ 10,00 (dez reais), e da Fonte 497 - Vigilância em Saúde, no valor de R$ 2,00 (dois reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º. Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.368/2019-LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) – Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) – Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) Programas, Ações e Metas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de outubro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 293 DE 14/10/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
28.846.0000.3.128 Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres 3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 300322 R$ 116,28
10.301.0024.2.032 Manutenção dos Serviços Médicos 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300495 R$ 6.357,32
10.301.0024.2.032 Manutenção dos Serviços Médicos 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 495 R$ 10,00
10.304.0027.2.098 Manutenção da Vigilância em Saúde 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 497 R$ 2,00
TOTAL GERAL R$ 6.485,60
TOTAL GERAL 6.485,60

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 293 DE 14/10/2020
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2019
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO
CANC. RESTOS A PAGAR CANCELADO SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Inc.Est. Saude Bucal/PSF - exercício anterior 313,99 313,99
116,28 300322 116,28
Valor utilizado pelo Decreto nº 293/2020 300322 116,28
Saldo atual 300322 -
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO
CANC. RESTOS A PAGAR CANCELADO SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Atenção Básica - exercício anterior 6.392,28 6.357,32
6.357,32 300495 6.392,28
Valor utilizado pelo Decreto nº 020/2020 300495 34,96
Valor utilizado pelo Decreto nº 293/2020 300495 6.357,32
Saldo atual 300495 -

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.969/2020
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora MARIA DE FATIMA SANTOS CINTRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder a servidora MARIA DE FATIMA SANTOS CINTRA, matrícula 974541, portadora da cédula de identidade RG nº 3.816.899-1-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 024.799.819-24, nomeada em 04 de junho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 6609/2017, com fruição no período de 03 de novembro de 2020 a 02 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de outubro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.972/2020
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ALINE RAMOS NOGUEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ALINE RAMOS NOGUEIRA, matrícula 996301, portadora do RG n.º 9.858.746-2-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 056.587.439-07, nomeada em 24 de fevereiro de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Processo n.º 8931/2020, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 3.196 (três mil cento e noventa e oito) dias, ou seja, 08 (oito) anos, 09 (nove) meses e 08 (oito) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de outubro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.973/2020
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora VERONICA FERREIRA DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora VERONICA FERREIRA DE SOUZA, matrícula 996751, portadora do RG n.º 9.186.228-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 054.077.959-81, nomeada em 14 de julho de 2014, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Processo n.º 8865/2020, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 2288 (dois mil duzentos e oitenta e oito) dias, ou seja, 06 (seis) anos, 03 (três) meses e 08 (oito) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de outubro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.974/2020
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ROSIMARI BUENO BARBOSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ROSIMARI BUENO BARBOSA, matrícula 916851, portadora do RG n.º 7.828.113-8-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 026.508.939-58, nomeada em 01 de julho de 2009, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 9258/2020, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 967 (novecentos e sessenta e sete) dias, ou seja, 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de outubro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.975/2020
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ROSIMARI BUENO BARBOSA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria especial ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ROSIMARI BUENO BARBOSA, matrícula 916851, portadora do RG n.º 7.828.113-8-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 026.508.939-58, nomeada em 01 de julho de 2009, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 9258/2020, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 705 (setecentos e cinco) dias, ou seja, 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias, de serviços prestados a Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste - PR - RPPS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de outubro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.976/2020
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora CAROLINA MENDONÇA FELIX.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora CAROLINA MENDONÇA FELIX, matrícula 933351, portadora do RG n.º 8.217.910-0-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, nomeada em 22 de março de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo n.º 9734/2020, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 1667 (um mil seiscentos e sessenta e sete) dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 27 (vinte e sete) dias, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de outubro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.977/2020
Incorpora Tempo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor do servidor ENIVALDO RIBEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor do servidor ENIVALDO RIBEIRO, matrícula 483301, portador do RG n.º 4.213.294-2-SSP/PR e inscrito no CPF n.º 588.074.039-00, nomeado em 03 de fevereiro de 1992, para ocupar o cargo de carreira de Guarda Municipal-Inspetor, pelo regime Estatutário, lotado no Secretaria Municipal de Defesa Social, nos termos do Processo n.º 8983/2020, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 159 (cento e cinquenta e nove) dias, ou seja, 05 (cinco) meses e 09 (nove) dias, de serviços prestados ao Paraná Previdência - RPPS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de outubro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.978/2020
Concede promoção por conhecimento a servidora CAROLINE DOS SANTOS GARCEZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Promover por conhecimento CAROLINE DOS SANTOS GARCEZ, matrícula 979181, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.502.340-1-SSP-PR, inscrita no CPF nº 084.766.399-02, nomeada em 02 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 11310/2020, a partir de 09 de outubro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de outubro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 003 ao contrato N° 035/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE UROLOGIA DE UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2021.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de até R$ 262.818,00 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e dezoito reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 262.818,00 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e dezoito reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 124 - F: 1
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 125 - F: 303
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 126 - F: 494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 23/09/2020.

Termo Aditivo 003 ao contrato N° 036/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE UROLOGIA DE UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 14 de dezembro de 2021.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato em até R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 124 - F: 1
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 125 - F: 303
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 126 - F: 494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 23/09/2020.

Termo Aditivo 002 ao contrato N° 039/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LABORATÓRIO RECH DE ANALISE CLINICAS EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2021.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor total anual do presente contrato de até R$ 1.440.000,00 (hum milhão quatrocentos e quarenta mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 1.440.000,00 (hum milhão quatrocentos e quarenta mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 126 - F: 494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/10/2020.

Termo Aditivo 004 ao contrato N° 077/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ABDO LOPES & CIA LTDA - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 11 de dezembro de 2021.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de até R$ 176.475,00 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 176.475,00 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 125 - F: 303
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 124 - F: 1
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 126 - F: 494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 05/10/2020.

Termo Aditivo 002 ao contrato N° 232/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: S. A. U. – SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 25 de nov